DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N 279 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 1.284, que autoriza a abertura de credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
Decreto n. 1.286, que autoriza o Governo a conceder a Bento Jose da Silva, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO
Decreto n. 5.340, que autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas. (Reproducção.)
Decretos ns 5.380 e 5.381, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
Mensagens.
Ministerio da Guerra — Decretos de 30 do mez findo.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 3 e 11 do mez findo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias do Interior da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal
Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Paris
Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria—Inspectoria Geral de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados—Tabella da materia prima para fardamento das praças do Corpo de Infantaria de Marinha.
Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.
SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão do Supremo Tribunal Federal.
NOTIARIO.
EDITAES E AVISOS.
SOCIEDADES ANONYMAS— Extracto dos estatutos da A. B. dos Empregados no «Correio da Manhã».
PARTE COMMERCIAL.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.284 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 do outubro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.286—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida por decreto n. 1.078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.380—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1:553$770 para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.271, de 18 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1:553$770 para pagamento aos herdeiros de Gentil Homem de Oliveira dos ordenados que deixou de receber como telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de 22 de março a 31 de dezembro de 1895.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.381— DE 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$370 para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.275, de 22 de novembro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 12:801$370 para pagamento aos engenheiros Lucas Proença e José Antonio da Costa Junior, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.349 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1904 (*)

Autoriza a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a revisão das concessões das Estradas de Ferro de Uberaba a Coxim e de Catalão a Palmas, constantes dos decretos n. 862, *de 16 de outubro de 1890*, n. 1.127, de 8 de novembro de 1892, e n. 5.266, de 30 de julho do corrente anno, segundo as bases que se seguem:

I. Serão mantidos os favores de que gosam as referidas concessões, nos termos do art. 2º do alludido decreto n. 862.

II. A linha ferrea de Uberaba a Coxim, de que é cessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Bahurú, ou de onde for mais conveniente no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana, e terminar na cidade de Cuyabá; devendo seguir pelo valle do Tieté em direcção a Itapura, atravessar o rio Paraná, entre o salto do Urubú-Pungá e o porto do Taboado, e, passando por Bahús, acompanhar a serra deste nome até o seu ponto terminal.

III. A linha ferrea de Catalão a Palmas, de que é cessionaria a Companhia Alto Tocantins, terá o seu traçado alterado de modo a partir de Araguary ou das suas proximidades no prolongamento da Estrada de Ferro Mogyana e terminar na cidade de Goyaz.

IV. A referida Companhia Alto Tocantins terá direito á construcção, uso e goso, mediante o privilegio e mais favores da sua concessão, excepto a garantia de juros, de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente desta ultima linha, termine na parte navegavel do rio Tocantins; devendo, para esse fim, submetter á approvação do Governo, dentro do prazo de tres annos, contados da presente data, um detalhado reconhecimento, á vista do qual possam ser determinados definitivamente os pontos extremos e fixado pelo mesmo Governo o prazo da construcção, sob pena, em ambos os casos, de caducidade da concessão deste ramal.

Art. 2.º Nos contractos que forem celebrados, de conformidade com o presente decreto, serão observadas as clausulas que com o mesmo baixam assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Laure Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.349, desta data

I

As companhias mencionadas no presente decreto gosarão dos seguintes favores:

1.º Privilegio por 60 annos, contados da presente data, para a construcção, uso e goso das respectivas linhas ferreas.

2.º Isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das mesmas linhas ferreas e das suas dependencias, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para o respectivo custeio.

Esta isenção não se fará effectiva emquanto as companhias não apresentarem no *Thesouro Federal* ou na *Delegacia Fiscal do Estado* a relação dos sobreditos objectos, especificando a correspondente quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instrucções do Ministerio da Fazenda.

Cessará o favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou pelo da Fazenda, si se provar que ella alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse licença daquelles Ministerios e pagamento dos respectivos direitos.

3.º Direito de desapropriar, na fórma da lei, os terrenos do dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias necessarias ao cumprimento das presentes clausulas.

4.º Garantia de juros de 6 % ao anno durante 30 annos sobre o capital que for empregado até o maximo correspondente a 30:000$ por kilometro para a linha de Bahurú ou ponto mais conveniente no prolongamento da Sorocabana a Cuyabá e bem assim para a linha do Araguary ou suas proximidades á cidade de Goyaz.

II

As companhias obrigam-se a:

§ 1.º Estabelecer ao longo das linhas e á distancia intermedia de 300 kilometros campos de experiencia e demonstração, dirigidos por pessoal competente e destinados á *instrucção dos operarios agricolas* no manejo dos modernos instrumentos agrarios, nas praticas racionaes de cultura de plantas nacionaes e exoticas adaptaveis á região, além de se dedicarem á obtenção de plantas e sementes seleccionadas para serem distribuidas gratuitamente aos lavradores.

§ 2.º Adquirir de accordo com o Governo terras que se prestem á industria agricola e fiquem situadas nas proximidades da linha ferrea, com a obrigação de dividil-as em lotes aptos para a cultura e approximadamente de 30 hectares, e vendel-as pelo custo, proporcionando todas as facilidades de acquisição e installação dos colonos.

III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, serão apresentados ao Governo estudos de reconhecimento da linha comprehendida entre Bahurú e Itapura, e da de Araguary á cidade de Goyaz, afim de serem fixados os principaes pontos de passagens.

Para a apresentação do estudo analogo da linha de Itapura a Cuyabá e do ramal que se dirige para o rio Tocantins fica marcado o prazo de tres annos, a partir da presente data.

Paragrapho unico. Deverão constar destes estudos os traçados aproveitaveis das linhas a que se referirem, a descripção da zona percorrida, as distancias e altitudes approximadas.

IV

Os estudos definitivos e o orçamento da estrada serão apresentados á approvação do Governo por secção de extensão não inferior a 100 kilometros comprehendidos entre pontos obrigados de passagem; fica marcado o prazo maximo de dous annos, contados da presente data, para a apresentação dos da 1ª secção; os das secções seguintes serão apresentados até seis mezes antes do terminado o prazo para a conclusão da secção anterior.

Entretanto, para os effeitos da garantia de que trata a clausula XXXIII, a extensão da linha a construir em cada anno será fixada pelo Governo, tendo-se em attenção as difficuldades da execução após a approvação dos estudos definitivos de cada secção, sem que jamais possa a companhia ser obrigada a construir mais de 100 kilometros por anno.

Constarão taes estudos dos seguintes documentos:

1.º Planta geral da linha e um perfil longitudinal com indicação dos pontos obrigados de passagem.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura, e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nivel equidistantes de tres metros; e bem assim, em uma zona de 80 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos, e, sempre que for possivel, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e as minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas *do ponto de partida* da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos cortes e aterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação:

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro.

II. A extensão e indicação das rampas e contra-rampas, e a extensão dos patamares.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de communicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, e

---

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos geraes que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes, e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.° Plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriações.

5.° Relação das pontes, viductos, pontilhões e bueiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construcção e quantidade da obra.

6.° Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação provavel, e bem assim a das distancias médias do transporte.

7.° Tabella dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

8.° Caderneta authenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

9.° Tabella dos preços compostos e elementares em que se baseiar o orçamento.

10. Orçamento da despeza total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes classes:

I. Estudos definitivos e locação da linha.
II. Movimento de terras.
III. Obras de arte correntes.
IV. Obras de arte especiaes.
V. Superstructura das pontes.
VI. Via permanente.
VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e de carros.
VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes.
IX. Telegrapho electrico.
X. Administração, direcção e conducção dos trabalhos de construcção.
XI. Relatorio geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatorio e memoria descriptiva serão expostos, com a possivel exactidão, a estatistica da população e da producção, o trafego provavel da estrada, o estado e a fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir, e os pontos mais convenientes para estações.

V

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possivel. O raio minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros, pelo menos.

A declividade maxima será de 3 °/₀, limite que só será attingido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se em cada uma destas uniformizar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimento convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros, pelo menos; nos tunneis e nas curvas de pequeno raio se evitará, o mais possivel, o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viductos metallicos, bem como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequeno raio ou as fortes declividades, afim de evitar a producção de vibrações nocivas ás juntas e articulações das diversas peças.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção da linha em recta e de nivel.

VI

A estrada será de via singela, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1m,00.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declive necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destes e natureza do terreno.

VII

As companhias executarão todas as obras de arte e farão todos os trabalhos necessarios para que a estrada não crêe obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nivel, construindo, porém, as companhias, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despezas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terão neste caso as companhias o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu numero, precedendo consentimento do Governo e, quando for de direito, da Camara Municipal, e sem que possam perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executarão as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirão que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de communicação ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viductos, a largura destes, e a que deverá haver entre os parapeitos em relação ás necessidades de circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via de communicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de communicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nivel terão cancellas ou barreiras para vedarem durante a passagem dos trens a circulação da via de communicação ordinaria, si esta for nas proximidades das povoações ou tão frequentada que se torne necessaria esta precaução a juizo do Governo, podendo este exigir, além disto, uma casa de guarda, sempre que reconhecer essa necessidade.

VIII

Nos tunneis, como nos viductos inferiores, deverá haver um intervallo livre nunca menor de 1m,50 de cada lado dos trilhos.

Além disso haverá de distancia em distancia no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construcção e ventilação dos tunneis serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de communicação existentes.

IX

As companhias empregarão materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirão sempre as prescripções da arte, de modo que obtenham construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas, de accordo entre a companhia e o Governo.

As companhias serão obrigadas a ministrar os apparelhos e pessoal necessarios ás sondagens e fincamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructuras das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo exija. O emprego do ferro fundido em longerões não será tolerado.

Antes de entregues á circulação todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar e repassar sobre ellas, com diversa velocidade e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de mercadorias quanto possivel carregados.

As despezas destas experiencias correrão por conta das companhias.

X

As companhias construirão todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão sala de espera, bilheteria, accommodações para o agente, armazens para mercadorias, caixas de agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamento e embarque de animaes, balanças, relogios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta, para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia. O Governo poderá exigir que a companhia faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XI

Os Governo reserva-se o direito de fazer executar pelas companhias ou por conta dellas, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras, cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego.

XII

O trem rodante compor-se-ha de locomotivas, alimentadores *(tender)*, de carros de 1ª e 2ª classes para passageiros, de carros especiaes para o serviço do Correio, vagões de mercadorias, inclusive os de gado, lastro, freio, e, finalmente, de carros para conducção de ferro, madeira, etc., indicados no orçamento approvado.

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso houver introduzido no serviço de transportes por estradas de ferro e segundo o typo que for adoptado de accordo com o Governo.

O Governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

As companhias deverão fornecer o trem rodante proporcionalmente á extensão de cada uma das secções em que se dividir a estrada e que a juizo do Governo deva ser aberta ao transito publico e, si, nesta secção, o trafego exigir, a juizo do fiscal por parte do Governo, maior numero de locomotivas, carros de passageiros e vagões, que proporcionalmente a ellas cabiam, as companhias serão obrigadas, dentro de seis mezes, depois de reconhecida aquella necessidade por parte do Governo e della scientes, a augmentar o numero de locomotivas, carros de passageiros, vagões e mais material exigido pelo fiscal por parte do Governo, comtanto que tal augmento fique dentro dos limites estabelecidos no primeiro periodo desta clausula.

As companhias incorrerão na multa de 2:000$ a 5:000$ por mez de demora, além dos seis mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E si passados seis mezes mais, além do fixado para o augmento, este não tiver sido feito, o Governo fornecerá o dito augmento do material por conta das companhias.

XIII

As companhias são obrigadas a augmentar o material rodante de que trata a clausula precedente em qualquer época, desde que este seja insufficiente para attender ao desenvolvimento do trafego, comprehendidos os carros destinados exclusivamente ao transporte de gado em pé.

XIV

Todas as indemnizações e despezas motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro, correrão exclusivamente e sem excepção por conta das companhias.

XV

As companhias serão obrigadas a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857 e bem assim quaesquer outras da mesma natureza que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas disposições não contrariem as presentes clausulas.

XVI

As companhias serão obrigadas a conservar com cuidado durante todo o tempo da concessão e a manter em estado com que possam perfeitamente preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão de concessão ou de ser a conservação feita pelo Governo á custa das companhias. No caso de interrupção de trafego, excedente de 30 dias consecutivos, por motivo não justificado, o Governo terá o direito de impor uma multa por dia de interrupção igual á renda liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta das companhias.

XVII

As companhias entregarão ao Governo, sem indemnização alguma, logo que inaugurarem o trafego de cada secção de estrada, uma das linhas telegraphicas que são obrigadas a construir em toda a extensão da estrada, responsabilizando-se ellas pela guarda dos fios, postes e apparelhos electricos pertencentes ao mesmo Governo.

XVIII

Durante o tempo do privilegio o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XIX

A fiscalização da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e seus ajudantes, nomeados pelo Governo, devendo cada uma das companhias entrar annualmente para o Thesouro Federal, por semestres adeantados, com a quantia de 18:000$ para as respectivas despezas.

O exame, bem como o ajuste de contas da receita e despeza para pagamento dos juros garantidos, será feito por pessoal competente do Governo.

E' livre ao Governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XX

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração, á custa da mesma companhia.

XXI

Um anno depois da terminação dos trabalhos as companhias entregarão ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada.

De toda e qualquer alteração ou acquisição ulterior será tambem enviada planta ao Governo.

XXII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de conducção no tempo da organização das mesmas tarifas.

As companhias são obrigadas a estabelecer trafego mutuo com as linhas com que se entroncarem, de accordo com as regras que o Governo indicar.

As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos.

XXIII

Pelos preços fixados nessas tarifas as companhias serão obrigadas a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos e outros, e os valores que lhes forem confiados.

XXIV

As companhias poderão fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preço se farão effectivas com o consentimento do Governo, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes. Si as companhias fizerem transporte por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o Governo poderá applicar a mesma reducção a todos os transportes de igual categoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do Governo, sem autorização expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reducções concedidas a indigentes não poderão dar logar á applicação deste artigo.

XXV

As companhias obrigam-se a transportar gratuitamente :

1º, os colonos e immigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios ;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores ;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados, com abatimento de 50 °/o sobre os preços das tarifas :

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando forem em diligencia ;

2º, munição de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia com seus officiaes e respectiva bagagem, quando mandados a serviço do Governo a qualquer parte da linha, dada ordem para tal fim pelo mesmo Governo, pelo governador do Estado ou outras autoridades que para isso forem autorizadas ;

3º, todos os generos, de qualquer natureza que sejam, pelo Governo ou pelo governador do Estado enviados para attender aos soccorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo geral ou dos Estados, não especificados acima, serão transportados com abatimento de quinze por cento (15 °/o).

Terão tambem abatimento de 15 °/o os transportes de materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamento da propria estrada e destinados ás obras municipaes dos municipios servidos pela estrada.

Sempre que o Governo o exigir em circumstancias extraordinarias, as companhias porão ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzerem.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material, não excedendo o valor da renda média de periodo identico nos ultimos tres annos.

XXVI

Logo que os dividendos excederem a 12 °/o o Governo terá o direito de exigir a reducção das tarifas de transporte.

Estas reducções se effectuarão principalmente em tarifas differenciaes para os grandes percursos e nas tarifas dos generos destinados á lavoura e á exportação.

XXVII

O Governo poderá fazer, depois de ouvida a respectiva companhia, concessão de ramaes para uso particular, partindo das estações ou de qualquer ponto da linha concedida, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual de despeza de conservação.

Todas as obras definitivas ou provisorias necessarias para se obter, neste caso, a segurança do trafego, serão feitas sem onus para a companhia.

XXVIII

Na época fixada para a terminação da concessão, a estrada de ferro e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação da estrada for descurada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregal-a naquelle serviço.

XXIX

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos desta data.

O preço do resgate será regulado em falta de accordo pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então, não sendo esse preço inferior ao capital garantido, si o resgate se effectuar antes de expirar o privilegio.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo do privilegio, o Governo só pagará á companhia o valor das obras e material no estado em que se acharem, comtanto que a somma que tiver de despender não exceda ao que se tiver effectivamente empregado na construcção da mesma estrada.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXX

A presente concessão vigorará pelo prazo de 90 annos, a contar da presente data.

Findo este prazo reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, a estrada, todo o seu material, dependencias e bemfeitorias.

XXXI

As companhias não poderão alienar a estrada ou parte desta sem prévia autorização do Governo.

XXXII

E' concedida ás companhias a garantia de juros de 6 °/o ao anno sobre o capital que, dentro do maximo correspondente a 30:000$ por kilometro, for fixado e reconhecido pelo Governo como necessario á construcção de todas as obras da estrada, para acquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, linha telegraphica, compra de terrenos, indemnização de bemfeitorias e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construcção da mesma estrada, até sua conclusão e acceitação definitiva, e ser ella aberta ao trafego publico.

Si os capitaes forem levantados em paiz estrangeiro, regulará o cambio de 27 dinheiros por 1$ para todas as operações.

§ 1.º O capital a que se refere a presente disposição será fixado á vista do orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos, quer digam respeito ao leito da estrada, quer ás suas obras de arte e edificios de qualquer natureza, ou se refiram ao material fixo e rodante desta e a sua linha telegraphica, apresentados ao Governo, de conformidade com a clausula IV.

Além desses planos e mais desenhos de caracter geral exigidos, as companhias sujeitarão á approvação do fiscal por parte do Governo os de detalhe necessarios á construcção das obras de arte; taes como pontes, viaductos, pontilhões, bueiros, tunneis, e os de qualquer edificio da estrada de ferro, um mez antes de dar-se começo á obra, e si, findo esse prazo, a companhia não tiver solução do fiscal, quer approvando-os, quer exigindo modificações, serão elles considerados approvados.

No caso de serem exigidas modificações pelo fiscal do Governo, as companhias serão obrigadas a fazel-as ; si as não fizerem, será deduzida do capital garantido a somma gasta na obra executada sem a modificação exigida.

§ 2.º Si alguma alteração for feita em um ou maior numero dos ditos planos, desenhos, documentos e requisitos já approvados pelo Governo, sem consentimento deste, a companhia perderá o direito á garantia dos juros sobre o capital que se tiver despendido na obra executada, segundo os planos, desenhos, documentos e mais requisitos assim alterados.

Si, porém, a alteração fôr feita com approvação do Governo e della resultar economia na execução da obra construida segundo a dita alteração, a metade da somma resultante desta economia será deduzida do capital garantido.

XXXIII

A garantia de juros se fará effectiva, livre de quaesquer impostos, em semestres vencidos, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e pagos dentro do terceiro mez, depois de findo o semestre, durante o prazo de 30 annos, pela seguinte fórma :

§ 1.º Emquanto durar a construcção das obras, os juros de 6 °/o serão pagos sobre as quantias que tiverem sido autorizadas pelo Governo e recolhidas a um estabelecimento bancario para serem empregadas á medida que forem necessarias.

As chamadas se limitarão ás quantias exigidas pela construcção das obras em cada anno. Para este fim, a companhia apresentará ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, dous mezes antes do começo das obras, o seu respectivo orçamento, que será fundado sobre as mesmas bases em que se fundou o orçamento geral que serviu de base para a fixação do capital garantido.

Decorrido o 1º anno do deposito, cessará o pagamento dos juros para a parte desse deposito que não tenha sido applicada na construcção e emquanto o não fôr. Os juros pagos durante esse anno sobre a quantia não applicada serão creditados ao Governo e deduzidos do primeiro pagamento a fazer-se.

§ 2.º Os juros pagos pelo estabelecimento bancario sobre as quantias depositadas serão creditados á garantia do Governo, e bem assim quaesquer rendas eventuaes cobradas pela companhia, como sejam as de transferencias de acções, etc.

§ 3.º Nos capitaes levantados durante a construcção não será incluido o custo do material rodante, nem o de machinas e apparelhos de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservação, o qual só será lançado em conta para garantia dos juros seis mezes antes de serem o dito material, machinas e apparelhos acima referidos empregados no trafego da estrada.

§ 4.º Si, porém, convier ás companhias levantarem maior capital do que o necessario para as obras de um anno, poderão fazel-o, consentindo o Governo, desde que o depositem no Thesouro Nacional ou na Delegacia em Londres, para ser reembolsado á medida que a despeza da construcção o exigir e mediante pedido dirigido com a antecedencia de 90 dias.

Neste caso, os juros garantidos de 6% ao anno serão pagos sobre as quantias que forem depositadas, a contar das datas dos depositos.

§ 5.º Entregue a estrada ou parte desta ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do Governo.

XXXIV

A construcção das obras não será interrompida; e, si o fôr por mais de tres mezes, caducarão o privilegio, a garantia e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado tal pelo Governo, e somente por elle.

Si nos prazos fixados na clausula IV não estiverem concluidos todos os trabalhos de construcção da estrada, e esta aberta ao trafego publico, a companhia pagará uma multa de 1 a 2% por mez de demora sobre as quantias dispendidas pelo Governo com a garantia até essa data.

E, si passados 12 mezes além dos prazos acima fixados, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiver a estrada aberta ao trafego publico, ficarão tambem caducos o privilegio, a garantia e mais favores já mencionados, salvo caso de força maior, só pelo Governo como tal reconhecido.

A perda do privilegio e da garantia de juros e mais favores não será exclusiva á parte da estrada que estiver concluida.

Si terminada a construcção de qualquer trecho, a companhia não puder, de prompto, effectuar novo deposito, por circumstancias superiores aos seus esforços, ou pela situação precaria do mercado onde tiverem de ser lançados os novos titulos, de modo a não ficar obrigada a acceitar cotação inferior á que lhe é necessaria para a obtenção de recursos, com que possa dar fiel cumprimento ás clausulas de sua concessão, o Governo lhe concederá permissão para interromper a construcção pelo tempo que elle entender ser necessario para remoção da difficuldade que possa, do momento, perturbar a marcha regular dos trabalhos que a companhia é obrigada a executar.

XXXV

As despezas de custeio da estrada comprehendem as que se fizerem com o trafego de passageiros, de mercadorias, com reparos e conservação do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, taes como armazens, officinas, depositos de qualquer natureza, do leito da estrada e todas as obras de arte a ella pertencentes.

XXXVI

1.º As companhias se obrigam ainda a exhibir, sempre que lhes forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio da estrada e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhes forem reclamados pelo Governo em relação ao trafego da mesma estrada ou pelo governador do Estado, pelos fiscaes por parte do mesmo Governo ou quaesquer agentes desses, competentemente autorizados; e bem assim a entregar semestralmente aos supraditos fiscaes ou ao governador do Estado um relatorio circumstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatistica do trafego, abrangendo as despezas do custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias médias por ella percorridas, da receita de cada uma das estações e da estatistica de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia tem de prestar-lhe regularmente.

2.º A acceitar como definitiva e sem recursos a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco das estradas de ferro que lhes pertencerem ou a outra empreza, ficando entendido que qualquer accordo que celebrarem não prejudicará o direito do Governo ao exame das estipulações que effectuarem, e á modificação destas, si entender que são offensivas aos interesses do Estado.

3.º A submetter á approvação do Governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregados e a tabella dos respectivos vencimentos, dependendo igualmente qualquer alteração posterior de autorização e approvação do mesmo Governo.

XXXVII

Logo que os dividendos excederem a 8% o excedente será repartido igualmente entre o Governo e a companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao Estado os juros por este pagos.

XXXVIII

No caso de desaccordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será esta decidida por arbitros nomeados um pelo Governo e outro pelas companhias.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará mais um nome e a sorte designará o desempatador.

XXXIX

As companhias organizadas de accordo com as leis e regulamentos em vigor terão representante ou domicilio legal na Republica.

As duvidas e questões, que se suscitarem entre ellas e o Governo, ou entre ellas e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accordo com a legislação brazileira e pelos tribunaes brazileiros.

XL

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor multas de 200$ até 5:000$, e o dobro na reincidencia.

XLI

Si, decorridos os prazos fixados, não quizer o Governo prorogal-os, poderá declarar caduco o contracto, salvo o disposto na clausula XXXIV.

XLII

O contracto deverá ser assignado dentro de 30 dias, contados da publicação das presentes clausulas, sob pena de caducar esta concessão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:953$600 para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 105, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 1ª secção—N. 182. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 72:853$600, para pagar á *Amazon Steam Navigation Company* a subvenção relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903, de accordo com o contracto celebrado em 22 de outubro de 1902.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida por decreto n. 1.078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 111, de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —1ª secção—N. 9—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder a Bento José da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação á que lhe foi concedida por decreto n. 1.078, de 20 de outubro de 1903, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 do mez findo :

Foi dispensado o general de divisão Luiz Mendes de Moraes do cargo de director geral de artilharia.

—Foi nomeado o general de divisão Luiz Mendes de Moraes para exercer o cargo de commandante do 1º districto militar.

—Concederam-se :

Ao general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães a exoneração, que pediu, do cargo de commandante do 1º districto militar ;

A Raymundo de Vasconcellos a demissão, que pediu, da reforma que, por decreto de 12 de novembro de 1895, obteve no posto de tenente pharmaceutico de 4ª classe do exercito ;

Ao cabo de esquadra do 9º regimento de cavallaria José Ferreira da Silva reforma com o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

—Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria os alferes João Zi Menna Barreto e Arthur Oscar Maciel da Silva e na arma de infantaria os alferes Virgilio da Silva Braga, Antonio Falconery de Cerqueira, José Rosa Brazil, Francisco Noronha de Mello, Praxiteles Bitencourt de Medeiros e Francisco Simões dos Reis, que se achavam aggregados por excederem dos referidos quadros.

—Foram promovidos:

No corpo de saude:

A tenente pharmaceutico de 4ª classe, o o tenente pharmaceutico de 4ª classe graduado Joaquim Rodrigues Guimarães.

Na arma de cavallaria:

A alferes, de accôrdo com o disposto no decreto n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Mario Barreto.

Na arma de infantaria:

A major, por merecimento, o capitão Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, para o 2º batalhão ;

A capitão, o capitão graduado Thiago Araripe de Souza Carvalho, para a 3ª companhia do 19º batalhão, e os tenentes Manoel Lopes de Brito, para a 4ª companhia do 14º, e João de Deus Menna Barreto, a para 2ª companhia do 5º, sendo o ultimo por estudos e os dous primeiros por antiguidade ;

A tenente, o tenente graduado Alfredo Baptista Jardineiro e os alferes João Baptista Coelho e José da Silva Teixeira, este por estudos e os outros dous por antiguidade ;

A alferes, de accôrdo com o disposto no decreto acima citado, o alferes-alumno Amilcar Armando Botelho de Magalhães e os 1ºs sargentos Francisco José da Silva Junior e João da Rocha Maia.

— Foram transferidos os capitães:

Na arma de artilharia :

Silvestre Rocha, da 2ª bateria do 4º batalhão para ajudante do 3º regimento ;

João Baptista Martins Pereira, da 1ª bateria do 6º batalhão para a 2ª bateria do 4º batalhão ;

José Pacheco de Assis, da 4ª bateria do 6º batalhão para a 1ª do dito corpo ;

Heitor Coelho Borges, de ajudante do 3º regimento para a 4ª bateria do 6º batalhão ;

Na arma de infantaria :

Joaquim Alves de Araujo Rego, da 4ª companhia do 14º batalhão para ajudante do 7º ;

Antonio José do Lima Camará, da 3ª companhia do 19º batalhão para a 4ª companhia do 4º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do mez findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.170, a Manoel Hilario Pires Ferrão, brazileiro, empregado no commercio e domiciliado nesta Capital, para sua invenção de — Um novo meio industrial de confeccionar coupons com annuncios impressos com tintas sympathicas que revelam-se por agentes physicos e chimicos, denominado—Coupons Brazil.

— Por outros de 11, tambem do mez findo e nas mesmas condições, pelas patentes :

N. 4.174, á Societá in Accomandita per l'Utilizzazione delle Invenzioni Ing. Boer per evitari i disastri ferro-viari e per l'allacciamento automatico dei vagoni, italiana, industrial, estabelecida em Veneza, Italia, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Dispositivos automaticos para evitar collisões de trens ;

N. 4.175, e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Felix Hechet, allemão, banqueiro, domiciliado em Manuheim, Allemanhã, para sua invenção de—Meio aperfeiçoado para aquecer latas de conserva ;

N. 4.176, e pelos mesmos procuradores, a *Electric Boat Company*, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, norte-americana, industrial, para sua invenção de aperfeiçoamento em apparelhos que regulam a fluctuabilidade nos seus submergiveis;

N. 4.177, e pelos mesmos procuradores, a Charles Henri a Claudel, francez, engenheiro, domiciliado em Argenteuil, França, para sua invenção de—Gazeificador para combustiveis liquidos ;

N. 4.178, e pelos mesmos procuradores, a Charles James Rusher e George William Bandinet, subditos britannicos, o primeiro engenheiro civil e o segundo director de minas, domiciliados em Cape Town, Colonia do Cabo da Boa Esperança, para sua invenção de explosivos novos ou aperfeiçoados;

N. 4.179, e pelos mesmos procuradores, a John B. Orr, norte americano, negociante matriculado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em calçamentos para climas quentes;

N. 4.181, e pelos mesmos procuradores, a Percy Henry Athinson, subdito britannico, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Vitrina aperfeiçoada, denominada *Vitrina Universal.*

—Pela patente n. 4.100 A, foi concedido a Emilio Richter, fabricante, e Paulo Wolff, negociante, brazileiros e domiciliados nesta Capital, certidão de melhoramento que introduziram na sua invenção de—Novo processo no fabrico de charutos e cigarrilhos, denominado *Roceal Universal*, já privilegiada pela patente n. 4.100, de 23 de junho de 1904.

—Pela patente n. 3.942 A, foi concedido a Pedro de Menezes, brazileiro, lavrador, domiciliado no municipio de Limeira, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu na sua invenção de—Carrinho para trabalhos de terreiro, denominado—*Carrinho Menezes.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de novembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos italianos João D'Alessio, residente no Estado de S. Paulo, e Francisco Jeronymo Drago, residente no Estado de Santa Catharina; e o portuguez Antonio José de Carvalho, residente no Estado do Pará.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

— Foi prorogada por mais tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida por portaria de 16 de maio ultimo ao Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude.

—Remetteram-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes:

A mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente da Faculdade de Direito do Recife;

A mensagem do mesmo Sr. Presidente relativa á resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno, e na mesma occasião foram devolvidos dous dos respectivos autographos.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencia afim de que sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, seis caixas com a marca B. N., de ns. 1 a 6, vindas no vapor *Amiral Duperré*, contendo typos para impressão, e que foram remettidas directamente á Bibliotheca Nacional pelos fabricantes Ch. Beaudoire & Comp., pelos preços do mercado exportador, sem commissão, accrescidos tão sómente das despezas de expedição.

RECTIFICAÇÃO

Tem a data de 26 do mez findo, e não de 25, o expediente da Directoria do Interior publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:927$726, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional em outubro findo;

De 171$, fornecimentos ao Hospital Paula Candido no dito mez;

De 954$900, fornecimentos á Escola de Bellas Artes no mesmo mez;

De 133$700, despezas miudas effectuadas no citado mez pelo director do Instituto Nacional de Musica;

De 760$, fornecimentos feitos em novembro corrente ao Archivo Publico;

De 115$, livros fornecidos ao mesmo archivo;

De 1:100$, segunda prestação pela illuminação interna da Escola de Bellas Artes durante o corrente anno;

De 1:000$, aluguel dos edificios em que funcciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo a outubro findo;

De 2:735$810, fornecimentos feitos para obras em diversas dependencias do Hospital Paula Candido durante os mezes de junho a setembro ultimo.

Expediente de 29 de novembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauhy do officio n. 62, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 196, de 4 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do quadro demonstrativo do movimento de passageiros nas estações urbanas e suburbanas daquella estrada durante o anno de 1903.

—Communicou-se ao delegado de policia da 5ª circumscripção urbana que o cocheiro Americo Olber dos Santos ha muito tempo que não pertence ao quadro dos empregados desta directoria.

—Solicitaram-se providencias:

Do guarda mór da Alfandega para que sejam desembarcados, logo que o vapor *Cordoba* entre neste porto, 50 ratos brancos, vindos de Buenos Ayres no mesmo vapor;

Do inspector da Alfandega para que sejam removidos para o caes 10 volumes, já despachados, contendo artigos para laboratorios, destinados ao Instituto Sorotherapico de Manguinhos.

—Recommendou-se aos delegados dos 2º, 5º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua do Aqueducto n. 38.
Ladeira da Gloria n. 19.
Rua Senador Pompêo n. 30.
Rua do Livramento n. 91.
Rua Frei Caneca ns. 350 e 294.
Rua S. Luiz Gonzaga sem numero.
Rua de S. Christovão ns. 96 D e 100 A.
Rua Figueira de Mello n. 27.
Rua Visconde de Sapucahy n. 249.
Rua Machado Coelho n. 102.
Rua José Vicente n. 7.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Arnaldo Manoel Fernandes Junior, Pedro Rodrigues Paes Leme e Lucio Damasio de Carvalho;

Ao chefe de policia idem de Honorio José da Silva e Alfredo Napoleão de Figueiredo;

Ao administrador dos Correios idem de Marcello Pereira Cardoso.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 29 do mez findo ficou sem effeito a nomeação de Angelo de Oliveira Bevilacqua para o cargo de 2º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana e foi nomeado para o seu logar Alfredo Pereira da Silva Porto.

— Por outros de 30 do mesmo mez:

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de inspector seccional da 8ª circumscripção suburbana o cidadão José Joaquim Pacheco

Foram exonerados, a seu pedido, dos cargos de 3º supplente da 14ª e 1º da 7ª suburbana o capitão João Lopes de Azevedo e o cidadão Camillo de Souza Guimarães, sendo nomeados para substituil-os Francisco Ribeiro Bessa e o Dr. Paulo da Cunha.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1904

Raphael Ferreira de Assumpção.— Deferido.

Dia 29

Ernesto Pereira Carneiro.— Como requer.

Consulado em Pariz

Relatorio do 4º trimestre de 1903

COMMERCIO

Os Ramos de Commercio da Republica Franceza no 4º Trimestre de 1903 apresentão, segundo os algarismos publicados pela administração das alfandegas, o seguinte resultado:

IMPORTAÇÃO	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Artigos de alimentação.....	274.985.000	230.552.000	221.135.000	240.121.000
Materias necessarias a industria.....	715.354.000	712.192.000	678.497.000	712.818.000
Objectos fabricados.....	213.418.000	202.163.000	197.847.000	215.762.000
Total.....	1.203.757.000	1.144.907.000	1.100.479.000	1.198.701.000
EXPORTAÇÃO				
Artigos de alimentação.....	191.515.000	205.408.000	218.975.000	223.583.000
Materias necessarias a industria.....	277.241.000	312.139.000	276.584 000	271 195.000
Artigos fabricados.....	526.690.000	556 187.000	503.902.000	538.814 000
Volumes postaes.	70.071.000	77 923.000	68.339 000	64.137.000
Total.....	1.065.547.000	1 151 657.000	1.067.800.000	1.110.729.000

A Importação das principaes mercadorias no periodo decorrido de 1º de Outubro a 31 de Dezembro de 1903, comparada com a dos trimestres correspondentes dos annos immediatamente anteriores, apresenta os valores abaixo:

	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Cereaes	39.994.000	30.685.000	50.972.000	31.019 000
Vinhos	54.641.000	25.703.000	18.56 .000	35.788.000
Cacáo	12.205.000	9.597.000	8.851.000	8.008.000
Café	41 044.000	24.124.000	25.780 000	23.743 000
Manteiga	4.430.000	3.227.000	5.239.000	7.500 000
Lã	60.221.000	64.261 0 0	70.782 000	49.876.000
Algodão	96.623.000	68.200.000	65.539.000	61.097.000
Sementes e fructas oleaginosas	41.126.000	43.068.000	48.400.000	3[illegible].944.000
Borracha e gutta-percha	16.375.000	9.884 000	13 910.000	10 8[illegible]2.000
Madeira de marcenaria	2.583.000	1.436 00	1.790.000	2.296 000
Petroleo	16.613.000	14.411 0 0	13.884.000	14 732 000
Hulha	2.253.000	1.997.000	2.129 000	2.467.000
Mineraes	24.701.000	24.659.000	18.527.000	18.1[illegible]2 000
Cobre	21.508 000	17.692.000	16 306 000	24.009.000
Chumbo	4.281.00	4.589 000	6.761.000	8.780.000
Estanho	6.910 000	8.568.000	6.627.000	6.518 000
Productos chimicos	11.875.00	11.863.000	10.895.000	11.491.000
Tecidos de seda e de borra de seda	21.323.000	18.077.000	19.286 000	17.070.000
Tecidos de lã	7.916.000	8.942.000	8.384.000	8.182.000
» de algodão	12.646.000	12 804 000	12.229 000	11 293.000
Papel, livros, gravuras	12.914.000	12.431 000	10.665.000	10.566.000
Pelles preparadas	10 499.000	12.049.000	8.627.000	8.819.000
Machinismos	22.713.000	22.865.000	23.170 000	32 659.000
Ferramentas e metal em obra	7.202.000	5.753.00	4.646.000	6.265 000
Pennas de adorno	10 696.000	8.481.000	10.353 000	9 408.000
Seda e borra de seda	87 771.000	92.941. 00	70.188.0 0	94.601.000
Tabaco	7.208.000	5.278.000	4.756.000	8 598.000

A Exportação das principaes mercadorias, no 4º Trimestre de 1903, comparada com a dos periodos iguaes dos annos anteriores foi a seguinte:

	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Tecidos de seda	63.333 000	71.611.000	56.011.000	59.347.000
» de lã	19.373.000	49.0[illegible]2.000	45.603.000	53.057.000
» de algodão	44.661.000	48.587 000	50 821.000	50 864 000
Pelles preparadas	33.709 000	34.425 000	24.945.000	20.620 000
Couro e pelle em obra	15 209 000	15 676.000	16.138.000	17.541.000
Machinismos	15.064.000	15.112.000	14.115.000	19.037.000
Ferramentas e metal em obra	21.646.000	27 203.000	23.656 000	24.215.000
Artigos de Pariz	52.161.000	46.821.000	42 872.000	41.534.000
Chapéos e flores artificiaes	29.293.000	28 318.000	32 630.800	30.791.000
Roupa de senhora	15 838.000	30.908.000	18.145.000	28.1 0.000
Livros, gravuras, papel	14.1 7.000	13 329.000	13.545.000	11.300.000
Vidros e crystaes	9 925 000	9.903.000	8.830.000	10.143.000
Productos chimicos	13.987.000	16.010.000	14.336.000	13 611.000
Vinhos	63 205.000	67.258.000	67.097.000	6 .516.000
Cognacs e licores	10.882 000	13.572.000	11.422.000	14 776.000
Assucar	7 097.000	8.996.000	12.887.000	17.006.000
Manteiga	21.315.000	22 305.000	15.071.000	15.675.000
Mineraes diversos	5.643.000	8.275.000	8 521.000	7.683 000
Couros e pelles	30.58[illegible].000	39.069.000	34.147.000	29.231.000
Lã	45.759.000	56 978 000	50 113.000	48 191.000
Seda e borra de seda	37 283.000	37.754 000	27.575.000	45.212.000
Algodão	10 259.000	7 978.000	7.080.000	9.056.000
Pennas de adorno	2.327.000	4.921.000	10.597.000	5 586.000
Productos pharmaceuticos	4.473 000	3.703.000	4 031 000	4 205.000
Roupa branca, lenços, etc.	5.661.000	6 669.000	6.372.000	7.156.000
Louças (espelhos)	1.489.000	951.000	1.527.000	1.069.000

IMPORTAÇÃO

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Allemanha	126.369.000	123.956.000	117 532 000	104.180.000
Austria-Hungria	23.621.000	24.211 000	21 687.000	23.037 000
Belgica	86.856.000	95 551.0.0	92.360.000	113.768.000
Brazil	32 054.000	20 9[illegible]2.000	21 111.000	19 637.000
Estados Unidos	143.843.000	112.264.000	108 128.000	111 760 000
Grã-Bretanha	148.866 000	148 643.000	166.246.000	182 443.000
Hespanha	32 824.000	38 438.000	46.814.000	47 313 000
Italia	40.938.000	44.620.000	34.877.00	39 279 000
Republica Argentina	41.859 000	36.362.000	38 165 000	28 165 000
Russia	84.219 000	49 305.000	54 793 000	67 271 000
Suissa	29.550.000	27.166.000	27.712 000	28.839 000
Turquia	31.989.000	32.238.000	29.209.000	27.240.000

EXPORTAÇÃO

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Allemanha	117.601 000	129 695.000	111.760.000	125.500.000
Austria-Hungria	7.150.000	8.839.000	8.361.000	6.210.000
Belgica	166.390.000	175.735.000	157.413.000	141.206.000
Brazil	9.935.000	10.877.000	13.677.000	10.977.000
Estados-Unidos	60 421.000	73.410.000	75.730.000	60.774.000
Grã-Bretanha	290.513.000	315.674.000	298.583.000	340.110.000
Hespanha	35.530.000	36.993.000	31.429 000	37.264.000
Italia	44 395.000	51.893.000	41.624.000	42.358.000
Republica Argentina	18.758.000	10.270.000	13.841.000	12.009.000
Russia	13.764.000	15.515.000	11.772.000	12.202.000
Suissa	65.149.000	59.534.000	60.212.000	59.907.000
Turquia	13.042.000	13.880.000	12.368.000	13.125.000

Os direitos de Importação, percebidos por diversos generos, forão:

GENEROS	1903	1902	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Assucar das Colonias Francezas	11.012.000	12.100.000	7.181.000	6.829.009
Idem estrangeiro	36.000	11.000	5.000	17.000
Café	51.359.000	32.559 000	32.099 000	28.739.000
Cacáo	7.599.000	5 953.000	5.480.000	5.142.000
Chá	659.000	1.027.000	562.000	610.000
Petroleo bruto	10 613 000	8.900 000	10.953.000	9.615.000
Vinhos	7.843.000	2.028.000	1.454.000	5.301.000

MERCADO

Café

Em Outubro de 1903 o mercado continuou animado como estivera em Setembro: com tendencia para a alta, impulsionada pelo mercado dos Estados-Unidos e pelas entradas no Rio e em Santos, que fizeram oscillar as cotações conforme o augmento ou diminuição das entradas. As transações do genero á vista foram, porém, um tanto limitadas, em consequencia de estar o consumo abastecido.

Em Novembro, havendo diminuido durante dias as entradas no Rio e em Santos, julgou-se que esta diminuição de entradas faria reduzir os *stocks* em ser; julgando-se que os preços actuaes erão razoaveis, os negocios estiveram animados.

Em Dezembro, á vista das entradas moderadas do genero em Santos e no Rio, e das noticias de que as proximas colheita será muito reduzida, os preços continuaram a subir. A permanencia dos direitos de entrada de 136 francos por 100 kilos contribuio para que o consumo não entrasse mais no mercado, para sortir-se com antecedencia, como o fizera em Outubro e Novembro.

A respeito da alta que se manifestou e continuou, uma circular de Pariz disse: « Em consequencia da alta rapida a que assistimos, varias circulares de pessoas que conhecem bastante o artigo, aconselham que se desconfie do movimento altista; porquanto a situação actual representa com effeito 50 % a mais sobre os preços de onde começou a alta (fr. 30), e corresponde sufficientemente, na sua opinião, á perspectiva das pequenas colheitas.

« Nós faremos notar que o preço de 30 francos é uma base falsa e não representa de fórma alguma uma média séria. Com effeito, a média de preço para a campanha de 1901/1902 da colheita-monstro foi de 38 francos, e de 34 francos para a de 1902/1903.

« O preço cahio, com effeito, de Maio a Julho, de 36 francos 50 centesimos a 30 francos, preço sómente justificado pela previsão de uma nova grande colheita.

« Ninguem acreditará que o preço teria cahido tão baixo si os mercados tivessem podido prever uma colheita tão pequena em S. Paulo como á de 6 1/2 milhões de saccas. Se admittirmos como base o preço de 36 francos, média dos dois ultimos annos, verificaremos que a alta não é sinão de 25 %, alta certamente diminuta si se considerar que as duas colheitas de 1903/1904 e 1904/1905, de S. Paulo, não irão além de cerca de 6 1/2 milhões de saccas cada uma.

Querer prophetizar o que será a colheita de 1905, 1906 e as seguintes, seria uma ousadia, cuja inutilidade ficou demonstrada nas duas ultimas colheitas. Em condições normaes é certo que, após duas colheitas insignificantes, deveriamos esperar talvez uma colheita *record*; as condições, porém, não são mais normaes.

Pelos grandes cortes da matta, as condições climatericas e meteorologicas se teem modificado: as estações da chuva não são mais regulares e estas começam a diminuir de anno para anno. As seccas prolongadas são para temer e não mais se póde contar com a regularidade das colheitas, outr'ora sempre crescentes.

Nós não pretendemos de modo algum que as duas pequenas colheitas não possam ser seguidas de outra abundantissima, desde que as condições meteorologicas lhe sejam favoraveis; mas deve-se ter em muito séria consideração o facto de que uma grande maioria das lavouras se acha em estado de semi abandono, visto que seus proprietarios, em consequencia dos baixos preços, viram-se privados dos meios precisos para tratar convenientemente os cafezaes, os quaes não puderam produzir sinão mediocremente.

A situação geral dos lavradores é critica e precaria; elles não poderão sustentar-se sinão pela alta dos preços do café e, certamente, o preço actual de 45 francos, em nada contribue para melhorar a sua situação.

A alta é apenas de 25 %.

A média das tres colheitas de S. Paulo (1900-1901, 1901-1902 e 1902-1903), foi de 8.830.000 saccas; as duas colheitas de 1903-1904 e 1904-1905 não irão além de 6 1/2 milhões cada uma.

Estas 8.830.000 saccas, ao preço de 34 francos, produziram 301.064.000 francos; os 6 1/2 milhões de saccas, ao preço de 45 francos, produziram apenas 351.000.000 de francos, de onde resulta que a situação do lavrador com colheitas diminuidas, ao preço actual, não melhora; pelo contrario.

Concluimos, pois, que a alta impõe-se, ou então não está longe a época em que a producção não chegará mais para o consumo. »

Cacáo

Durante a mez de outubro o movimento do artigo não teve a importancia que se esperava, apezar das entradas serem reduzidas. Todavia, os preços mantiveram-se firmes e mesmo uma pequena alta teve logar, excepção feita do *Pará* e *Manáos*, que soffreu uma leve baixa.

Em novembro não se modificou a situação do artigo: os preços mantiveram-se firmes, promettendo estabilidade.

Em dezembro o consumo entrou francamente no mercado, comprando seguidamente; os preços sustentaram-se firmes.

Borracha

Em outubro a situação do artigo foi boa, os preços firmes.

Em novembro modificou-se o estado do mercado, que esteve frouxo: o preço do genero baixou ligeiramente e a mesma apathia nas transacções se notou em dezembro.

Couros

Em outubro o mercado esteve calmo, contra a previsão. Em novembro continuou o mesmo estado apathico do consumo, que esteve sempre retirado. Os preços mantiveram-se para a qualidade pesada; quanto á qualidade leve, deu-se pequena oscillação para baixa. Em dezembro o mercado abriu melhor com pedidos do consumo, o que fez firmar os preços, que subiram sobretudo para o genero leve.

Madeira

Devido ao pouco sortimento encontrado em ser, os compradores limitaram-se ao necessario para as suas necessidades. De 1300 pranchões do Rio e Bahia, apresentados em leilão publico, foram apenas vendidos 270. Os preços foram satisfactorios.

Em novembro nenhuma animação apresentou o mercado, sendo os preços mantidos com custo. Em dezembro a situação não melhorou.

Piassava

Durante o 4º trimestre o artigo não mereceu a attenção dos compradores.

Tapioca

Em outubro careceram de importancia as transacções sobre o genero. Em novembro o mercado esteve completamente apathico. Em dezembro não se modificou a situação do mercado. As vendas foram muitos reduzidas no trimestre.

A importação das mercadorias brazileiras no 4º trimestre de 1903, comparada com a das similares estrangeiras no mesmo periodo dos annos anteriores, foi a seguinte:

Café

A importação total foi de:

	1903 — Kilogrs.	1902 — Kilogrs.	1901 — Kilogrs.	1900 — Kilogrs.
Brazil	43.441.200	31.785.500	57.903.300	33.085.200
Hollanda	186.900	55.900	33.300	60.900
Grã-Bretanha	360.300	82.500	296.200	171.400
Indias Inglezas	2.869.900	1.622.200	1.643.700	1.638.800
Venezuela	4.006.200	205.000	831.200	997.200
Haiti	3.441.000	2.772.600	5.603.200	8.636.700
Cuba e Porto Rico	1.132.300	401.300	1.106.600	130.400
Guadelupe	52.900	96.800	91.200	51.000
Reunião	2.700	22.800	10.200	1.400
Diversos paizes	3.875.900	3.937.100	2.954.500	4.726.500
Total	59.372.300	41.094.700	70.473.400	49.502.500
Torrado e moido	3.000	5.900	1.900	1.600

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1903 — Kilogs.	1902 — Kilogs.	1901 — Kilogs.	1900 — Kilogs.
Brazil	20.389.600	11.9[illegible].100	11.036.000	9.375.800
Hollanda	128.100	41.900	34.800	7[illegible]
Grã-Bretanha	151.900	95.500	195.700	1[illegible]
Indias inglezas	3.118.100	1.855.400	1.898.500	1.6[illegible].500
Venezuela	2.162.700	396.800	896.000	1.6[illegible]
Haiti	7.502.200	4.938.300	5.521.500	4.7[illegible]
Cuba e Porto Rico	1.107.700	899.900	516.100	4[illegible]
Guadelupe	312.400	159.900	161.800	9[illegible]
Reunião	15.100	11.300	7.300	3.[illegible]
Diversos paizes	4.716.400	3.138.300	3.593.600	3.141.[illegible]
Total	39.847.200	23.419.400	23.869.300	21.2[illegible]
Torrado e moido	1.100	800	1.000	13.000

	1903 — Kilogs.	1902 — Kilogs.	1901 — Kilogs.	1900 — Kilogs.
A quantidade re-exportado foi de:	14.291.500	14.967.100	11.950.000	11.968.700

Os preços extremos (sujeitos a direitos), para o genero brasileiros, foram:

	Por 50 kilogs. Francos
Rio lavado superior	55 a 64
» ordinanario	46 a 50
» superior	38 a 49
» 1ª boa	36 a 47
» 1ª regular	34 a 45
» 1ª ordinaria	32 a 43
» 2ª boa	30 a 41
» 2ª ordinaria	27 a 39
Santos lavado	47 a 63
» fino ordinario superior	37 a 51
» bom ordinario	35 a 47
» ordinario	34 a 45
» muito ordinario	32 a 43
» inferior escolha	28 a 41
Bahia Caravellas	45 a 63
» Muritiba	30 a 46
» Valença, Maragogipe e Nazareth	28 a 40

e para o estrangeiro:

	Por 50 kilogs. Francos
Haiti S. Marcos	50 a 58
» Gonaives	49 a 57
» cap-Haïtien	45 a 52
» Goave	46 a 54
» Port-au-Prince	45 a 52
» Jacurel	46 a 53
» Cayes Jeremia	40 a 47
Maracaibo não *gragé*	42 a 52
» *gragé*	60 a 77
Mexico	48 a 87
La Guayra	39 a 49
Puerto Cabello	42 a 49
Guadelupe *bonifleur*	124 a 149
» *habitant*	120 a 125
Reunião	145 a 172
Porto Rico	65 a 85
Costa-Rica lavado	53 a 77
	Por 50 kilogs. Francos
Guatemala não lavado	45 a 58
São Salvador	40 a 58
Malabar	63 a 79
Java	68 a 107
Moka escolhido	66 a 100
Mysore	65 a 74
Singapura e Sumatra	49 a 63

CACÁO

A importação total foi de:

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	3.483.100	1.190.100	2.003.200	1.458.900
Nova Granada	157.900	406.600	553.500	1.609.200
Venezuela	892.900	868.800	243.500	1.031.900
Equador	626.200	1.242.900	621.700	1.343.800
Cuba e Porto Rico	30.300	76.200	28.200	308.900
Antilhas Inglezas	457.400	627.700	237.600	837.800
Ditas Francezas	123 000	222.500	110.400	77.500
Diversos paizes	1 532 200	427.600	689.100	1.911.900
Total	7.303.000	5.028.400	4.487.200	8.582.900
Pilado, em pasta	119.500	81.900	97.200	62.400

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	1.652.100	1.420.500	1.427.800	1.220.600
Nova Granada	75.000	66.000	182.500	23.300
Venezuela	1.192.500	1.079.600	1.021.500	1.165.500
Equador	164.400	110.200	78.500	107.300
Cuba e Porto Rico	18.200	9.600	21.100	23.800
Antilhas Inglezas	2.277.000	1.533.100	1.301.100	1.297.100
» Francezas	276.000	164.800	204.100	198.800
Diversos paizes	1.318.300	1.099.700	792.000	1.911.900
Total	6.973.800	5.483.500	5.028.600	5.955.000
Pilado, em pasta	118.200	76.300	95.600	59.800

A quantidade re-exportada foi de:

1903	1902	1901	1900
kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas
4.221.400	2.946.400	2.194.600	6.767.500

Os preços extremos (sujeitos a direitos) para o genero brazileiro foram:

	por 50 kilogs. francos
Pará e Maranhão	75 á 80
Bahia natural	67 a 72
» preparado	66 » 72

e para o estrangeiro:

Caracas	142 » 172
Guayaquil	82 » 87
Carupano	82 » 87
Haiti	52 » 67
Maracaibo	82 » 89
Trinidad	72 » 77
Martinique	92 » 96
Guadelupe	93 » 97

BORRAÇHA

A importação total foi de:

	1903 Kilogrs.	1902 Kilogrs.	1901 Kilogrs.	1900 Kilogrs.
Brazil	409.100	220.500	511.600	229.500
Grã-Bretanha	272.500	258.000	341.200	220.500
Allemanha	63.300	83.400	106.500	96.600
Estados-Unidos	33.500	37.000	63.600	78.300
Diversos paizes	1.568.900	723.000	803.700	910.000
Total	2.347.300	1.321.900	1.829.600	1 534.900

A quantidade re-exportada foi de:

1903	1902	1901	1900
kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas	kilogrammas
1.184.800	456.000	835.200	1.041.000

Os preços regularam para o genero brazileiro:

Pará e Manáos fina	11 á 11.00
» entre-fina	10.50 » 11.25
» Sernamby	5.75 » 9.25
E para o estrangeiro:	
Centro-america	6 » 9
Côte-Ferme	7 » 8.50
Gabon	5 » 8.25
Perú	7 » 8.20

COUROS

A importação total foi de:

	1903 kilogrs.	1902 kilogrs.	1901 kilogrs.	1900 kilogrs.
Brazil	2.298.500	1.810.800	1.126.900	2.570.700
Allemanha	585.600	831 800	856.600	703.600
Belgica	911.400	1.146 400	891.600	837.300
Uruguay	486.100	239.800	396 200	1.511.700
Republica Argentina	1.209.900	1.074 400	1.546 200	1.903.700
Diversos paizes	6.036.800	5.276.000	4.757.800	6.736.700
Total	11.528.300	10.379.200	9.575360	14.296.700

A quantidade despachada para consumo foi de:

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	2.250.800	1.751.800	1.094.900	2.456.300
Allemanha	524.400	789.700	722.400	723.300
Belgica	909.500	1.135.000	864.100	619.000
Uruguay	485.900	239.800	396.200	1.430.300
Republica Argentina	1.201.800	952.700	1.468.200	1.806.000
Diversos paizes	4.491.100	3.849.000	3.690.500	4.803.800
Total	9.863.500	8.698.000	8.236.300	11.838.700

Os preços regularam para a mercadoria brazileira e estrangeira, como segue:

	Por 50 kilogs. Francos
Rio Grande, seccos	95 a 105
Bahia e Pernambuco, seccos	98 a 113
Minas, seccos	98 a 108
Buenos-Aires, seccos	78 a 112
Montevidéo, »	78 a 108
Mexico, »	83 a 99
Bahia, salgados	76 a 78
Pernambuco e Ceará, seccos	78 a 80

Maranhão, seccos	93 a 94
Haiti, »	66 a 71
Lima, »	78 a 80
Rio Grande, salgados verdes	60 a 68
Rio de Janeiro	48 a 55
Santos	51 a 67
Pernambuco	64 a 65
Maranhão e Pará	67 a 69
Lima	57 a 59
Valparaizo	51 a 53
Martinica e Guadelupe	41 a 46
Trinidad	53 a 55

FUMO EM FOLHA

A importação total foi de :

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	260.400	671.900	177.100	491.800
Russia	50.100	2.200	1.152.600	823.500
Allemanha	1.271.700	1.167.500	831.600	597.200
Estados-Unidos	7.165.000	9.698.300	6.534.100	7.253.300
Argelia	282.900	29.000	66.200	13.000
Diversos paizes	81.700	577.400	2.834.500	1.625.400
Total	9.111.800	12.146.300	11.599.100	10.804.200

A importação do fumo em folha constitue monopolio do Estado.

MADEIRA

A importação total foi de :

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	592.700	120.500	216.000	688.000
Diversos paizes	8.446.300	4.540.000	6.889.100	9.292.100
Total	9.039.000	4.660.500	7.105.100	9.980.100

Os preços do jacarandá foram :

Qualidades	Por 50 kilogs. Francos
Rio	10 a 40
Bahia	8 a 36
e o do pau Brazil foi :	
Pernambuco	16 a 18
Bahia	8 a 10
Para a mercadoria estrangeira :	
Pau Brazil—Lima	9 a 12
Santa Martha	11 a 12

OSSOS, CHIFRES E UNHAS

A importação total foi de :

	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	191.500	89.200	77.200	243.200
Grã-Bretanha	299.000	303.000	227.100	240.800
Hespanha	922.400	390.800	282.500	738.200
Turquia	226.700	195.500	114.500	52.300
Republica Argentina	1.700.900	610.400	925.800	611.000
Diversos paizes	9.179.700	4.655.900	3.454.400	9.750.900
Total	12.533.000	6.215.100	5.031.500	11.636.400

O preço dos chifres regulou para o genero brazileiro :

	Por 50 kilogs. Francos
Boi Salgado—Rio Grande	63 a 85
» » Rio de Janeiro	40 a 83
e para o estrangeiro :	
Boi salgado—Montevidéo	65 a 85
» » Buenos Aires	40 a 66
» » Diversos	12 a 38

CRYSTAL DE ROCHA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	8.900	100	5.300	5.300
Diversos	—	1.700	—	200
Total	8.900	1.800	5.200	5.500

Os preços regularam para o genero brazileiro:

Por 50 kilogs.
Francos
250 a 280

TAPIOCA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	43.200	12.300	71.100	59.200
Diversos	2.333.100	2.036.500	1.669.200	1.758.800
Total	2.376.300	2.098.800	1.740.300	1.818.000

os preços regularam para o genero brazileiro :

	Por 50 kilogs. Francos
Bahia e Maranhão	25 á 30
Rio de Janeiro	25 á 35
e para o estrangeiro :	
Rennion	20 á 20 50
Singapura	18 á 21

PIASSAVA

A importação total foi de :

PAIZES	1903	1902	1901	1900
	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.	Kilogs.
Brazil	42.500	4.000	3.100	17.500
Diversos	1.620.800	1.229.700	1.020.000	982.500
Total	1.663.300	1.233.700	1.023.100	1.000.000

Por 50 kilogs.
Francos

Os preços regulares foram para o genero brazileiro 42, 50 a 50

Outros generos foram importados no 4º trimestre em pequena quantidade no valor de :

em 1903	249.000	francos
em 1902	323.000	»
em 1901	222.000	»
em 1900	143.000	»

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Pariz, 24 de fevereiro de 1904.

JOÃO BELMIRO LEONI,
Consul Geral.

N. 1. — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil, no 4º trimestre de 1903

IMPORTAÇÃO TOTAL

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADE IMPORTADA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	PREÇO POR 50 KILOGRAMMAS — VALOR EM FRANCOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Borracha	kilogr.	409.100	Livre	375 a 580	375 a 580	325 a 580
Café	»	43.441.200	136 frs.	28 » 59	30 » 59	39 » 64
Cacáo	»	3.483.100	104 »	71 » 79	71 » 79	69 » 80
Couros	»	2.298.500	Livre	61 » 115	56 » 115	56 » 115
Crystal de rocha	»	8.900	»	240 » 260	240 » 250	240 » 260
Fumo em folha	»	260.400	Monopolio	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Fibras vegetaes	»	42.500	Livre	40 a 46	40 a 46	40 a 46
Madeira. Páo Brasil	»	—	»	8,30	8,30	8,30
Madeira. Jacarandá	»	592.700	»	8.40	8,40	8,40
Ossos, chifres e unhas	»	191.300	»	40 a 85	40 a 86	40 a 86
Tapioca	»	43.200	11 frs.	25 » 35	25 » 35	24 » 35

N. 2. — Quadro de cotação de cambio e taxa de descontos, no mercado de Pariz correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima
Brasil	12 1/8	12 3/32	12 27/32	12	12 29/32	12 1/32
Inglaterra	25,17 1/2	25,11	25,17 1/2	25,12 1/2	25,17	25,13
Belgica	0,31 perda	0,25 perda	0,31 perda	0,25 perda	0,25 perda	0,19 perda
Italia	006 perda	0,06 »	0,06 »	0,06 »	0,05 »	0,06 »
Portugal	443	440	444	440	445	444
Allemanha	122,19	121.75	121,87	121,44	121,87	121,75
Hespanha	380	371	377	373,50	373,50	367
Nova-York	517	516	519,50	517,50	519,50	518

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de França	3 %	3 %	3 %
Em Praça	2 13/16 a 2 ½	2 13/16 a 3 %	2 7/8 a 3 %

MAPPA GERAL N. 1 — Importação de generos brazileiros na França, no 4º trimestre de 1903, comparada com a de igual trimestre dos dois annos anteriores

DESPACHADOS PARA CONSUMO

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS			3º TRIMESTRE DE 1903		
		1903	1902	1901	1903	1902	1901	1903	1902	1901	Quant.	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27 d.
Borracha	Kilg.	402.100	220.500	511.600	3.420.000	1.844.000	4.277.000	1.207:260$000	650:932$000	1.509:781$000	394.900	3:301$000	1.165:253$000
Café	»	20.389.600	11.891.100	11.036.000	21.091.000	12.248.000	11.419.000	7.413:353$000	4.323:544$000	4.207:407$000	11.531.500	11:877$000	4.192:551$000
Cacáo	»	1.652.100	420.500	1.427.800	2.891.000	2.486.000	2.513.000	1.020:523$000	877:558$000	887:098$000	1.107.100	1:937$000	683:761$000
Couros	»	2.271.600	1.778.300	1.100.200	3.747.000	2.982.000	1.696.000	1.322:691$000	1.032:646$000	598:688$000	1.527.200	3.178$000	1.121:841$000
Crystal de rocha	»	900	.....	5.300	4.000	.....	29.000	1:412$000	.....	10:237$000	7.600	41$000	14:479$000
Fumo em folha	»	270.400	671.900	177.100	331.000	860.000	211.000	117:902$000	303:580$000	85:073$000	173.100	217$000	76:600$000
Fibras vegetaes	»	42.500	4.000	3.100	40.000	4.000	3.000	11:120$000	1:412$000	1:059$000	20.900	20.000	7:060$000
Madeira	»	592.700	120.500	216.000	154.000	42.000	59.000	54:362$000	14.826.000	20:827$000	931.400	251$000	88:600$000
Ossos, chifres e unhas	»	194.300	89.200	77.200	183.000	107.000	96.000	64:590$000	37:771$000	33.888$000	316.200	276$000	97:428$000
Tapioca	»	43.200	12.300	71.100	31.000	26.000	56.000	10:943$000	9:173$000	19.768 000	5.600	48$000	1:412$000
Varias	»	.....	.....	.....	249.000	223.000	222.000	87:837$000	111:019.000	78.366$000	.....	369$000	130:257$000
			Totaes	.....	32.054.000	20.923.600	21.111.000	11.315:062$000	7.355:466$000	7.452:183$000		91:471$000	7.579:253$000

Mappa geral n. 2 — Exportação de generos francezes para o Brasil no 4º trimestre de 1903, comparada com a de igual trimestre dos dois annos anteriores

MERCADORIAS	UNIDADES	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS			3º TRIMESTRE DE 1903		
		1903	1902	1901	1903	1902	1901	1903	1902	1901	Quantidade	Valor em moeda franceza	Valor em réis ao cambio de 27
Artigos de Paris	Kilgs.	229.800	162.800	152.900	1.010.000	1.303.000	1.259.000	356.530.000	461.018.000	441.427.000	181.500	2.251.000	791.603.000
Batatas	»	5.016.500	2.899.400	2.934.000	591.000	290.000	296.000	176.853.000	102.370.000	104.488.000	454.900	46.000	16.238.000
Cutelaria	»	2.400	1.700	1.100	18.000	15.000	9.000	4.942.000	5.295.000	3.177.000	2.900	33.000	11.649.000
Couros e peiles em obra	»	8.600	4.400	7.700	84.000	61.000	111.000	29.652.000	22.592.000	39.183.000	5.300	64.000	22.592.000
Cognacs e licores	Hectl.	418	672	315	54.000	104.000	38.000	19.062.000	36.712.000	13.414.000	510	65.000	22.945.000
Chapéos de palha	Kilgs.	12.900	9.600	6.500	135.000	106.000	69.000	47.655.000	37.800.000	24.357.000	13.800	145.000	51.185.000
Ferramentas e metal em obra	»	268.300	149.800	167.100	362.000	236.000	199.000	127.786.000	83.308.000	70.247.000	223.400	330.000	116.420.000
Joias de ouro e prata	»	258	189	207	307.000	203.000	330.000	108.371.000	71.659.000	116.490.000	180	227.000	80.131.000
Lença e vidros	»	891.200	1.583.000	621.700	317.000	237.000	176.000	111.901.000	101.841.000	62.128.000	547.200	297.000	104.841.000
Manteiga salgada	»	329.100	467.500	400.200	737.000	1.421.000	891.000	260.161.000	501.613.000	314.523.000	544.800	1.221.000	431.013.000
Machinas e machinismos	»	204.000	73.400	89.400	286.000	122.000	133.000	100.958.000	43.066.000	46.949.000	111.800	159.000	56.127.000
Materiaes	»	2.718.600	285.000	439.700	82.000	7.000	16.000	28.946.000	2.471.000	5.648.000	2.849.000	76.000	26.828.000
Madeira	»	37.200	16.200	60.200	70.000	26.000	95.000	24.710.000	9.188.000	32.535.000	46.200	38.000	13.414.000
Peiles curtidas	»	55.100	72.200	69.300	797.000	1.143.000	973.000	281.341.000	403.479.000	343.469.000	63.00	970.000	342.410.000
Papel, cartão e livros	»	189.400	169.500	229.700	278.000	281.000	300.000	98.134.000	99.193.000	105.900.000	195.900	244.000	86.132.000
Productos pharmaceuticos	»	162.800	144.500	122.000	485.000	316.000	354.000	171.205.000	111.548.000	124.962.000	182.100	543.000	191.679.000
Ditos chimicos	»	317.600	86.800	92.400	111.000	50.000	44.000	39.183.000	17.650.000	15.532.000	261.700	85.000	30.005.000
Perfumaria	»	56.100	28.800	23.000	195.000	119.000	97.000	68.835.000	42.007.000	34.211.000	50.500	222.000	78.366.000
Peixe	»	25.800	16.400	26.400	42.000	28.000	38.000	14.826.000	9.884.000	13.414.000	16.900	29.000	10.237.000
Roupa feita	»	16.000	24.600	10.700	339.000	582.000	42.000	119.667.000	205.446.000	14.826.000	43.400	696.000	245.688.000
Tecidos de algodão	»	225.700	197.900	91.900	1.214.000	1.097.000	574.000	439.132.000	387.241.000	202.622.000	196.800	1.258.000	447.604.000
» de seda	»	3.200	9.600	8.600	193.000	459.000	374.000	68.129.000	162.027.000	132.022.000	1.200	49.000	17.297.000
» » canhamo	»	5.600	13.800	5.50	17.000	32.000	19.000	5.001.000	11.296.000	6.707.000	7.400	26.000	9.178.000
» » lã	»	25.600	73.900	43.700	243.000	641.000	442.000	85.779.000	226.273.000	156.026.000	21.000	180.000	65.658.000
Tinturaria	»	200.300	118.500	84.800	66.000	52.000	36.000	23.298.000	18.356.000	12.703.000	145.800	89.000	31.417.000
Vinhos	Hectl.	5.535	2.887	3.099	633.000	168.000	333.000	223.449.000	165.204.000	117.549.000	5.213	625.000	220.625.000
Velas diversas	Kilgs.	26.300	25.800	18.900	17.000	24.000	19.000	6.001.000	8.472.000	6.707.000	10.600	9.000	3.177.000
Diversos generos	»	.....	.....	.....	1.316.000	1.402.000	6.410.000	464.518.000	491.906.000	2.262.730.000	.....	451.000	159.303.000
Total	.....	.....	.....	.....	9.935.000	10.885.000	13.677.000	3.507.055.000	3.842.405.000	4.827.981.000	.....	10.444.000	3.686.732.000

Consulado em Napoles

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Como consta do mappa n. 1, entraram no porto de Messina, procedentes do Brazil, tres vapores estrangeiros, com carga, arqueando 5686 toneladas e com 97 homens de equipagem.

Sahiram dos portos deste districto consular para os do Brazil oito embarcações, estrangeiras perfazendo 15.037 toneladas e tripoladas por 421 pessoas. Destas, sete foram com carga, sendo quatro de Napoles com 8512 toneladas e 260 tripolantes, e tres de Riposto com toneladas 5069 e 130 pessoas de equipagem, e uma que partiu do porto de Messina lotando 1456 e com 31 tripolantes, sem carga.

IMPORTAÇÃO

A *importação directa* do porto de Messina foi de liras 25.549, e, como sempre, exclusivamente representada pelo café.

Comparado o valor deste trimestre com o dos dous anteriores, nota-se um augmento de liras 9211 sobre o 2º e 3º trimestres.

Continuam, como tenho observado nos meus anteriores relatorios, a entrar por via Genova quasi todos os generos importados na Italia Meridional, por meio de pequenos vapores costeiros, que fazem o serviço de cabotagem entre os portos do norte e do sul.

A *exportação directa* dos portos deste districto consular para os da Republica, no 4º trimestre em revista, é representada pelo valor de liras 401.138, com o augmento de liras 349.431 sobre o do 2º e de liras 247.007 sobre o valor do 3º trimestre.

Outras mercadorias sahidas de Napoles para diversos portos do Brazil, com baldeação no de Genova, e cujas facturas foram authenticadas nesta chancellaria, a pedido dos exportadores, importam, no trimestre em revista, no valor de liras 125.558.

Os volumes *exportados directamente* deste porto pagaram 92.298 liras de frete e outras despezas; os exportados com baldeação, cujas facturas foram aqui legalisadas, pagaram 36.597 liras, com um augmento de 70.922 liras sobre o *quantum* do 2º e de 29.725 sobre o do 3º trimestre.

Vê-se, pelo annexo mappa n. 1, que tambem neste trimestre dos portos deste districto só o de Messina teve *importação directa*, representada por uma só partida de cerca de 35.000 kilos de café.

Café

Os preços officiaes do café na praça de Napoles, segundo os boletins da Camara do Commercio respectiva, durante o 4º trimestre, foram os seguintes:

	Outubro	Novembro	Dezembro
	Liras	Liras	Liras
Santos	250	250	250
Bahia	210	230	215
S. Domingos	245	245	260
Guatemala, natural	260	260	280

Nestes preços, que são por 100 kilos, já se acham incluidos o imposto aduaneiro de 130 francos e o imposto municipal de 20 liras.

As cotações das diversas qualidades de café, no *deposito franco* do porto de Genova, foram os seguintes:

	Outubro	Novembro	Dezembro
	Francos ouro	Francos ouro	Francos ouro
Moka	140 a 165	150 a 175	153 a 178
Porto-Rico	175 » 185	175 » 185	178 » 188
» corrente	135 » 155	140 » 160	143 » 153
Perú, lavado	125 » 145	140 » 160	143 » 163
» natural	90 » 95	92 » 97	95 » 100
» pergamino	000 » 000	000 » 000	000 » 000
Salvador, lavado	115 » 130	120 » 135	123 » 138
» natural	95 » 100	100 » 105	103 » 108
» caracolito	100 » 105	105 » 110	108 » 113
» pergamino	95 » 100	95 » 105	98 » 108
Nicaragua, natural	89 » 91	88 » 92	91 » 95
» caracolito	91 » 99	94 » 102	97 » 105
» escolha	50 » 53	48 » 52	51 » 55
Caracas, lavado	115 » 145	125 » 150	128 » 153
» natural	85 » 87	92 » 97	95 » 100
S. Domingos	81 » 95	90 » 105	93 » 108
Maracaibo	80 » 90	88 » 93	91 » 96
Santos, natural	73 » 80	80 » 92	83 95
» caracolito	90 » 97	100 » 105	103 » 108
Rio, natural	70 » 80	74 » 88	77 » 91
» caracolito	87 » 90	92 » 97	95 » 100
Bahia	57 » 65	66 » 72	73 » 79

Na primeira quinzena de outubro, apresentando o café um decidido augmento nos pontos de origem, assim como em todos os mercados europeus, aqui tambem começou-se acompanhar a corrente *augmentalista*. Os especuladores, convencidos de que, se se demora sem a se provêr do producto, podiam vêr-se depois obrigados a pagar preços ainda mais elavados, apresentaram-se ao mercado com menores pretenções. Priços firmes e pedidos activos.

Na 2ª quinzena as desfavoraveis noticias do Brazil sobre a florescencia do café influiram para consolidar os preços nos lugares de producção, e conseguintemente os mercados importadores tornaram-se discretamente activos no augmento e houve maior firmeza nos preços

Na 1ª quinzena de novembro a posição do mercado manteve-se estavel com a mesma firmeza nos preços, mas na 2ª os negocios apresentaram-se menos activos em vista das fortes oscillações, que se verificaram nos preços dos mercados reguladores.

Na 1ª quinzena de dezembro os preços conservaram-se firmes, sem que a persistente calma permittisse transacções, e na 2ª continuou o augmento sobre todos os mercados de origem e de consumo, mantendo-se porém bastante calma nos negocios, por causa da approximação do fim do anno, época da compilação dos balanços.

Agora parecem provaveis ainda novas altas, porque, pelas noticias que recebe o commercio daqui, calcula-se a futura colheita do café no Brazil em 2.500 milhões de saccas Rio e 6.500 milhões ditas Santos. Total: nove milhões de saccas, o que constitue a cifra mais reduzida desde a do anno de 1899. A producção, portanto, seria inferior de 3 milhões de saccas ás necessidades do consumo.

EXPORTAÇÃO

Todos os generos *directamente exportados* dos portos deste districto consular, durante o 4º trimestre em revista, constam do annexo mappa n. 3, com os preços médios do mercado em cada mez, comparados com os do trimestre anterior.

Como sempre, a maior exportação é representada pelo vinho. Seguem-se os fructos, conserva de tomates, canhamo, queijo, azeite de oliveira, azeitonas seccas e salgadas, peixe salgado, productos de carne, etc.

Vinho

O mez de outubro foi, como sempre, naturalmente o periodo da maior animação no mercado geral dos vinhos, não só pelas transacções do producto da nova colheita, como pelos negocios relativos aos vinhos do anno passado, dos quaes existiam ainda nos mercados de deposito e nos lugares de producção notaveis quantidades.

Em toda a Italia a colheita foi muito escassa; na Puglia as qualidades foram mediocres; na região napolitana vinhos excellentes, além de todas as previsões. Os piemontezes substituem com estes as *Barberas* que não tiveram, e, effectivamente, não differem muito. O Piemonte, depois de muitos annos de prosperidade, nesta colheita ficou inferior as outras regiões vinicolas da Italia, tanto na quantidade como na qualidade do producto; em média teve 35 % da colheita do anno passado. Por isso os vinhos meridionaes finos são bastante procurados em toda a alta Italia.

Os preços nos lugares de origem, pelos vinhos fermentados de grãos 13 a 14, foram em outubro: Puglia, Gallipoli liras 21 a 22; Nardò liras 22 a 24; Squinzano liras 22 a 23; Barletta liras 24 a 26 o hectolitro, sem envases.

Nos mezes de novembro e dezembro a situação geral do mercado manteve-se caracterisada por uma notavel animação de negocios e relativa firmeza dos preços.

Em Bari e Barletta o commercio vinario teve grande actividade. As expedições de vinhos brancos para a Austria foram numerosissimas, notando-se tambem augmentos sensiveis nas expedições de vinhos tintos.

Em Barletta o vinho fino foi cotado até liras 50 por 175 litros. Em Putignano, Cerignola, Torremaggiore, Taranto, Corato, etc., que são os principaes centros vinicolas de Puglia, houve sempre grande animação, em vista dos numerosos pedidos, e conseguintemente preços elevadissimos. Os commerciantes de Gallipoli foram comprar em outros mercados, por causa das exageradas pretenções dos possuidores locaes

Na Sicilia, devido a forte procura dos compradores da Alta Italia para proverem os seus depositos, em tempo, afim de fazerem face não só ao consumo das regiões septentrionaes italianas, como para satisfazerem os pedidos da Suissa e tambem alguns da França e da Allemanha, encorajaram, de modo tal, os productores em suas exigencias que fizeram subir os vinhos a preços que desde muitos annos não tinham alcançado.

Accrescente-se a isto a febre com que se faziam as expedições para Trieste e Fiume, afim de chegar a tempo de despachar os vinhos com o imposto aduaneiro de favor de florins 3,20, que, em virtude da denuncia do tratado devia acabar no dia 31 de dezembro.

Nesta data, porém, foi assignado, em Roma, um *Accôrdo Commercial Provisorio entre a Italia e a Austria-Hungria*, sobre o qual foi distribuido á imprensa a seguinte communicação:

«Não tendo ainda conseguido os negociadores italianos e austro hungaro entender-se a respeito do regimen aduaneiro sobre o vinho italiano na Austria-Hungria, e continuando as negociações com reciproco empenho, os dous Governos de pleno accôrdo com os seus delegados, ajustaram um *modus vivendi* provisorio para a continuação do regimen actual das tarifas convencionaes, incluida a pesca e a tutela dos outros interesses regulados no tratado de 1891 e nos protocollos annexos.

«Com relação ao vinho, não obstante os vinhos italianos na Austria-Hungria, no anno corrente, terem sido importados com grande excesso sobre os dous annos anteriores e na proporção de cerca do duplo, para tutelar os ultimos contractos e compromissos tomados em dezembro, estabeleceu-se que estes compromissos, devidamente reconhecidos pelas autoridades italianas e com o simples visto dos consules austro-hungaros, continuarão durante todo o mez de janeiro a entrar na Austria-Hungria com o antigo imposto de tres florins e vinte *kreuzer*, e que tambem com esta taxa de favor sejam admittidos, sem excepção alguma, os vinhos exportados de portos italianos até 31 de dezembro de 1903. Os intendentes de fazenda e os chefes das alfandegas são autorizados a expedir, isentos de sello, os certificados de reconhecimento dos compromissos para a exportação até o dia 20 de janeiro.»

Tomaram-se providencias tambem a favor do vinho Marsala.

Nos primeiros onze mezes de 1903 a exportação vinicola italiana teve notavel augmento em comparação com a do correspondente periodo de 1902

Eis os algarismos da exportação do vinho em barris de hectolitros:

Paizes	1902	1903
Autria-Hungria	444.054	640.882
França	29.469	91.939
Allemanha	95.315	83.642
Grã-Bretanha	13.118	15.492
Malta	11.206	17.694
Suissa	141.424	393.273
Paizes da Africa	33.421	34.916
America do Norte	20.575	30.013
America Central e do Sul	211.456	255.375
Diversos	59.960	66.036
Total	1.062.798	1.629.272

Verifica-se, portanto, nos primeiros onze mezes de 1903, um augmento na exportação de, hectolitros 566.474, em comparação da de 1902, periodo correspondente.

Deve-se notar que, por mais de tres quartos esta maior exportação, foi dirigida para a Austria-Hungria e a Suissa, presumindo-se a falta de novos accôrdos commerciaes; entretanto, regista-se uma lenta ascenção na exportação dos vinhos italianos para a França e as Americas.

Azeite de oliveira

Durante todo o trimestre mantiveram-se firmes os preços das qualidades velhas, das quaes havia penuria, e porque as novas tardavam a chegar aos mercados ou chegavam em quantidades assaz limitadas.

Os preços médios, por 100 kilos, dos oleos da Italia Meridional, foram os seguintes: Bari ducados 21 a 21,50; *extra* Molfeta, Bitonto, etc., 22 a 25,50; *superfinos* 20,50 a 21; *finos* 19,75 a 20; *meios finos* 19,50; *comestiveis* 18 a 18,50; *communs* 68. (O ducado corresponde a liras 4.25.)

O Ministerio da Agricultura da Italia publica os dados relativos á producção do azeite de oliveira em 1902-1903 segundo as regiões:

Regiões	Superficie cultivada em hectares	Colheita 1901-1902 — hectolitros	Colheita 1902-1903 — hectolitros
Lombardia	3.000	5.340	4.300
Veneto	2.950	5.750	4.800
Liguria	51.300	183.500	39.000
Emilia	4.040	2.870	5.200
Marche-Umbria	81 950	129 000	159.000
Toscana	120.360	140.000	175.000
Lazio	50 000	110.000	130.000
Meridionale adriatica	386.000	1.011.340	680.000
Meridionale mediterranea	224.200	951.000	251.700
Sicilia	135.200	951.000	341.000
Sardegna	24.000	58.200	59.000
Total	1.083.000	3.200.000	1.850.000

A colheita de 1902-1903 é das mais escassas, sendo inferior a 1.900.000 hectolitros, e calculando-se o producto médio annual em 3.040.000 hectolitros.

Como se vê, a quasi totalidade da producção é dada pelas regiões da Italia Meridional e da Sicilia.

No mez de outubro, em Lecce, o vice-presidente da Camara de Commercio daquella cidade, Sr. Augusto Roncagli, presidiu uma reunião convocada, afim de chamar a attenção do Governo para a ameaçada concurrencia aos oleos italianos, por outros paizes productores.

O relatorio do Sr. Roncagli estabelece que quasi metade do commercio mundial do azeite doce effectua-se com producto italiano accrescenta que a situação sobre o mercado europeu se faz cada vez mais difficil para a Italia, emquanto que outr'ora as exportações italianas excederam as de todos os outros paizes reunidos; entretanto, estes hoje fornecem ao consumo 200.000 quintaes mais que que a Italia, de modo que a exportação desta, que no quinquiennio 1874-1878, era de cerca de 750.000 quintaes, ficou reduzida agora a cerca 425.000.

Demonstra em seguida o mesmo relatorio a concurrencia sempre maior por parte da Hespanha e a que começa por parte da Grecia e da Turquia.

Esta concurrencia tem a sua origem em causas normaes. Existe, porém, outra ainda mais grave, que ameaça o mercado interno, e é a dos oleos de sementes, que, mesclados a um pouco de azeite de oliveira, invadem o commercio e passam por oleos de azeitonas finissimos, não sendo mais do que uma falsificação que naturalmente prejudica o producto genuino, pondo-o em difficeis condições de lucta com os outros paizes concurrentes.

O relator tratou depois dos meios até agora praticados para reconhecer semelhantes mesclas, e que tiveram exito negativo.

Para obviar a tantos inconvenientes, o Sr. Roncagli propõe augmentar o imposto aduaneiro sobre azeites de oliveira, em proporção não inferior a do imposto sobre azeites de sementes, e de taxar a importação e a producção nacional de azeites de sementes, de modo que se torne economicamente impossivel a mescla com os azeites de oliveira, independentemente do quanto a Italia possa conseguir na renovação dos tratados do commercio.

A Camara de Commercio Italiano, em S. Paulo, chama a attenção dos productores daqui sobre o novo projecto das tarifas das alfandegas do Brazil, que, indirectamente, podem favorecer o desenvolvimento de tão importante ramo do commercio italiano.

No Brazil, diz a Camara, importa-se em grande quantidade oleo de algodão dos Estados-Unidos, e agora o Governo do Brazil, no no intuito de proteger a industria nacional do oleo de algodão, estabelece nas novas tarifas impostos elevadissimos ao producto estrangeiro. E como este é frequentemente vendido aos consumidores por azeite de oliveira, comprehende-se logo que, uma vez que não tenha mais livre accesso no mercado brazileiro deixaria desoccupado o terreno ao azeite de oliveira genuino.

Canhamo

Em Napoles, durante todo o trimestre, o mercado manteve-se calmo e as compras foram poucas e de pequena entidade. Porém, esta calma foi sempre muito relativa, não havendo importantes offertas: muitos productores, ou antes, a maior parte delles, preferem esperar o anno novo para vender o seu producto.

os preços médios foram os seguintes: o 1º Paesano *ex ex*, liras 78 o quintal; o 1º paesano *ex*, liras 76; o 1º paesano 74; o 1º Marcianiso o 2º Paesano 72; o 2º Marcianise 69.

Fructas

A avultada quantidade de fructas que, durante o 4º trimestre, foi exportada de Napoles, póde-se dizer que é, exclusivamente representada pelas castanhas verdes, das quaes todos os annos se fazem fortes expedições para o Brazil, no mez de novembro

O preço das castanhas para a exportação regula de 10 a 12 liras o quintal.

Queijo

Tambem do queijo foi augmentada a exportação, durante o 4º trimestre. Como sempre, os queijos que do porto de Napoles são enviados aos mercados da Republicas são o *caciocavalli* da Calabria e da Puglia, cotados a 160 liras o quintal, os *caciocavalli* de qualidade superior da Basilicata, cotados a 220 liras approximadamente.

Exportam-se tambem queijos de qualidades inferiores da Silicia e dos Abruzzos, a preços que regulam entre 120 e 125 liras os 100 kilos.

INFORMAÇÕES GERAES

Propaganda commercial

Afim de dar maior impulso ao commercio de exportação italiano para os mercados da America latina, a assembléa geral da União dos Camaras de Commercio deliberou a publicação de um periodico redigido em lingua hespanhola e destinado a ser distribuido gratuitamente naquelles mercados. O jornal, que se chamará *Esportacion Italiana*, comoçará suas publicações durante o mez de fevereiro proximo.

Condições financeiras da Italia, cambio, taxas de descontos e fretes

O Ministerio da Fazenda do Reino verificou os resultados dos orçamentos para os exercicios de 1902-1903.

Tendo em conta todas as despezas de caracter extraordinario, incluidas as construcções de estradas de ferro e as despezas militares na China, estes resultados dão um saldo effectivo de liras 69.500.000.

O mappa n. 4 mostra as oscillações havidas no cambio, taxas de descontos e nos preços dos fretes durante os mezes de outubro, novembro e dezembro.

Emigração

Como resulta do mappa n. 5, durante o 4º trimestre, partiram *directamente* do porto de Napoles para o Brazil 766 emigrantes, embarcados em quatro vapores; houve, portanto, um augmento de 144 pessoas sobre o 2º trimestre e de 86 sobre o 3º.

O commissariado está examinando a proposta para estabelecer, no porto de Messina, uma estação para o embarque dos emigrantes da Calabria e da Sicilia, afim de evitar a avultada concentração no porto de Napoles, devido á emigração para os Estados Unidos.

O mesmo commissariado distribuiu aos seus membros um novo projecto para a construcção neste porto de uma hospedaria para os emigrantes. A despeza é orçada em 1 milhão e 200 mil liras.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Napoles, 10 de fevereiro de 1904.

MANOEL JACINTHO FERREIRA DA CUNHA,
Consul geral.

N. 1 — Quadro do movimento da navegação directa entre o Brazil e os portos do Consulado em Napoles, durante o 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	TOTAL DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
Em Messina.....	Estrangeiras a vapor com carga	3	5.686	97	25.459

SAHIDAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	TOTAL DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
De Napoles.....	Estrangeiras a vapor com carga	4	8.512	260	404.410
» Riposto.....	» » » » »	3	5.069	130	86.728
» Messina.....	» » » sem »	1	1.456	31	——
		8	15.037	421	491.138

N. 2. — Quantidade dos generos importados directamente do Brazil na praça de Messina, no 4º trimestre de 1903, e preços médios dos mesmos em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 d., comparados com os que vigoraram no trimestre anterior

3º TRIMESTRE DE 1903						GENEROS	4º TRIMESTRE DE 1903									
Preços por 100 kilos											Preços por 100 kilos					
JULHO		AGOSTO		SETEMBRO			Peso, medida ou numero	Direitos de alfandega, em liras, por 10 kilos	Imposto municipal por 100 kilos	Quantidade importada	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis						Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
75	26$475	75	26$475	75	26$475	Café.....	Kilos	130	29	33.045	75	26$475	75	26$475	75	26$475

N. 3. — Quantidade dos generos exportados directamente dos portos do Consulado em Napoles para o Brasil, no 4º trimestre de 1903, e preços médios dos mesmos em liras italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 d., comparados com os que vigoraram no trimestre anterior

GENEROS	PESO, MEDIDA OU NUMERO	IMPOSTO MUNICIPAL POR 100 KILOS	2º TRIMESTRE DE 1903 — PREÇOS POR 100 KILOS — Julho — Liras	Julho — Réis	Agosto — Liras	Agosto — Réis	Setembro — Liras	Setembro — Réis	QUANTIDADE EXPORTADA	4º TRIMESTRE DE 1903 — PREÇOS POR 100 KILOS — Outubro — Liras	Outubro — Réis	Novembro — Liras	Novembro — Réis	Dezembro — Liras	Dezembro — Réis	DIREITOS DE ALFANDEGAS EM LIRAS POR 100 KILOS
Aguas minerais	Kilos	Livre	24	[illegible]	24	8$472	21	8$472	1.552	24	8$472	24	8$472	24	8$472	Pagam direitos de exportação os seguintes artigos: acido borico, liras 2,20/100; madeiras, raizes, flores, bervas, fructos para curtir e tingir, 0,27/100, sendo mordos 0,55/100; tartaro 2,20/100; borra de seda em bruto, conforme a qualidade, de 8,40/100 a 11; tecidos de borra de seda 20; tropas de qualquer qualidade 8,8/100; sementes, 1,10/100; mineral de ferro, 0,02/100; minerais de chumbo e de cobre, 0,55/100, cada 100 kilogrammas.
Algodão em obras	»	»	470	165$910	470	165$910	470	165$910	1.160	470	165$910	470	165$910	470	165$910	
Alhos e cebolas	»	»	19	6$607	19	6$607	16	5$648	8.631	16	5$648	15	5$205	15	5$205	
Artigos para fumantes	»	»	50	17$650	50	17$650	50	17$650	284	50	17$650	50	17$650	50	17$650	
Azeite de oliveira	»	»	106	37$418	107	37$771	107	37$771	13.150	104	36$712	104	36$712	104	36$712	
Azeitonas	»	»	67	23$551	67	23$551	67	23$551	16.303	65	22$945	60	21$180	60	21$180	
Bijouteria falsa	»	»	—	—	—	—	—	—	29	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Canhamo em bruto	»	»	80	28$240	78	27$534	75	26$475	22.710	70	24$710	73	25$416	70	24$710	
Carros e pertenças	»	»	—	—	—	—	—	—	70	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Conserva de tomates	»	»	100	35$300	100	35$300	100	35$300	50.585	100	35$300	100	35$300	100	35$300	
Despojos animaes	»	»	—	—	—	—	—	—	35	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Especiarias	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	230	»	»	»	»	»	»	
Fructos	»	»	»	—	»	»	»	»	470.542	»	»	»	»	»	»	
Instrumentos cirurgicos	»	»	»	—	»	»	»	»	4	»	»	»	»	»	»	
Legumes	»	»	»	—	»	»	»	»	4.401	»	»	»	»	»	»	
Licores	»	»	»	—	»	»	»	»	308	»	»	»	»	»	»	
Machinas	»	»	»	—	»	»	»	»	496	»	»	»	»	»	»	
Madeira em obras	»	»	»	—	»	»	»	»	182	»	»	»	»	»	»	
Mantoiga de vacca	»	»	250	88$250	250	88$250	250	88$250	10	250	88$250	250	88$250	250	88$250	
Massas alimenticias	»	»	40	14$140	40	14$140	40	14$140	1.824	40	14$140	40	14$140	40	14$140	
Ouro e prata em obras	»	»	—	—	—	—	—	—	00,5	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Papel em obras	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	357	»	»	»	»	»	»	
Peixe salgado	»	»	125	44$125	125	44$125	130	45$900	4.800	130	45$900	135	47$655	140	49$420	
Pelles e couros	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	1.293	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Plantas vivas	»	»	—	—	—	—	—	—	327	»	»	»	»	»	»	
Presuntos	»	»	155	54$715	155	54$715	160	56$480	1.736	160	56$480	165	58$245	145	51$185	
Productos chimicos	»	»	—	—	—	—	—	—	0.1	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Queijo	»	»	180	63$540	180	63$540	180	63$540	33.534	180	63$540	180	63$540	180	63$540	
Roupa feita de lã	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	20	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Roupa » » linho	»	»	»	»	»	»	»	»	217	»	»	»	»	»	»	
Roupa » » seda	»	»	»	»	»	»	»	»	2	»	»	»	»	»	»	
Salames	»	»	260	91$750	280	98$740	290	102$270	664	280	98$740	230	81$190	210	74$130	
Sementes	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	1.069	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Tecidos de lã	»	»	»	»	»	»	»	»	66	»	»	»	»	»	»	
Toucinho	»	»	160	56$480	160	56$480	160	56$480	1.545	160	56$480	165	58$245	145	51$185	
Utensilios e ferramentas	»	»	—	—	—	—	—	—	796	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	
Varios artigos	»	»	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	diversos	42	»	»	»	»	»	»	
Vinho	»	»	20	7$060	20	7$060	20	7$060	855.227	21	7$413	23	7$766	22	7$766	

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxas de descontos e fretamento das embarcações nos mercados do Consulado em Napoles, no 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre a Inglaterra	Liras italianas 25,15	Liras italianas 25,09	Liras italianas 25,15
« a França	» » 99,90	» » 99,85	» » 99,85
» a Allemanha	» » 123,40	» » 122,90	» » 122,95
» a Austria	» » 104,85	» » 104,65	» » 104,77
» o Brazil	Não ha	Não ha	Não ha

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco da Italia	5 %	A mesma	A mesma
» de Napoles	»	»	»
» da Sicilia	»	»	»
Bancos diversos	6 a 7 %	»	»
Em praça	»	»	»

PREÇOS DE FRETES

DESTINOS		OUTUBRO (Liras)	NOVEMBRO (Liras)	DEZEMBRO (Liras)
De Napoles	Rio de Janeiro	Tonelada metrica, 40 50/100, bordaleza, 15; fructa verde, 45 50/100.	Tonelada metrica, 43; bordaleza, 17, fructa verde, 48; castanhas 80.	Tonelada metrica, 43; bordoleza 17.
	Santos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
	Paranaguá	70 liras a tonelada metrica	70 liras a tonelada metrica.	70 liras a tonelada metrica
	Porto Alegre	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos
Do Riposto	Rio de Janeiro	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.
	Santos	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordaleza, 14.	Tonelada metrica, 50; bordoleza, 14.

N. 5. — Mappa de emigrantes partidos directamente do porto de Napoles no 4º trimestre de 1903, descriminados pelos vapores que os transportaram

DATAS	NOME DOS VAPORES	EMIGRANTES PARTIDOS POR PROPRIA CONTA
17 de outubro	*Città di Genova*	204
9 de novembro	*Minas*	206
17 de »	*Los Palmas*	211
17 de dezembro	*Città di Genova*	145
		766

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

João Frederico Schalders, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento de apolices sorteadas.—Cumpra-se o alvará, entregando-se a João Frederico Schalders, curador da interdicta Eugenia de Moraes Rodrigues Torres, a importancia correspondente á apolice sorteada do emprestimo de 1868, n. 7.846, do valor de 1:000$, pertencente á mesma interdicta.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará, para entrega da importancia de apolices sorteadas.— Cumpra-se o alvará, porquanto a Caixa de Amortização, em officio junto, n. 244, de 26 do corrente, declara que as apolices sorteadas ns. 338, 354, 358 e 360, do valor nominal de 500$ cada uma, a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso, acham-se effectivamente gravadas com as clausulas de *dotaes* e *inalienaveis*, tendo a guia de fl. 21 sido expedida sem mencionar as ditas clausulas, devido á falta commettida pelo empregado da mesma caixa Antonio José Marques Zamith Junior, de não lançar as ditas clausulas na respectiva conta. Fica assim, sem effeito o despacho de fl. 21, datado de 23 deste mez.

João Augusto de Sá Barreto, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinha em Nitheroy.— Transfira-se, lavrando-se o respectivo termo.

Eugenio de Alcantara e Almeida Magalhães, apresentando para estudo a planta de terrenos no Estado de Minas, dos quaes pretende extrahir areias monaziticas.— De accordo com o parecer. Designo o ajudante do zelador dos Proprios Nacionaes, correndo quaesquer despezas por conta do requerente, que deverá ser intimado para fazer o respectivo deposito.

Galiano Chevraud, agente do Correio em Pirapetinga, pedindo para prestar sua fiança. —Acceito, lavrando-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria.

Fernando Alvares de Souza, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas. —Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Fernando Alvares de Souza a importancia das apolices sorteadas da divida publica, emprestimo de 1897, juros de 6 %, de 1:000$ cada uma, de ns. 22.725, 22.729 e 22.739, pertencentes á menor Catharina Teixeira Lopes, 22.762 pertencente á menor Virginia, e 22.796 pertencente á menor Miguela, todas filhas dos finados Miguel Urbano Teixeira Lopes e D. Maria Rita Pereira Lopes.

Casa de Caridade de Montes Claros, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias.—Entreguem-se as quotas integraes relativas ao primeiro semestre deste anno e a que tiver direito a Casa de Misericordia de Montes Claros, de accordo com o parecer.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pedindo pagamento de fornecimento.— Dirija-se á repartição que consumiu o gaz.

Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Dr. Felix Nogueira e outro.—Relacione-se.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães.—Relacione-se.

Jorge José Gonçalves.—Relacione-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1904

Ao inspector da Caixa de Amortização - N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes e accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, que foram depositadas na thesouraria geral deste Thesouro as 10 apolices da divida publica da União, ns. 67.959 a 67.968, do emprestimo de 1895, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de propriedade do Augusto de Assis Teixeira e pelo mesmo offerecidas em garantia da responsabilidade de Alberto Gonçalves de Assis Teixeira, no cargo de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 97—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente, em officio n. 469, de 26 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10:000$, prestada por Augusto de Assis Teixeira, em 10 apolices da divida publica, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de Alberto Gonçalves de Assis Teixeira no logar de cobrador dessa repartição.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 137—Tendo a Companhias de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil assignado, em 4 do corrente, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, termo, pelo qual se obrigou a satisfazer, dentro do prazo de sessenta dias, contados daquella data, as exigencias constantes do officio dessa inspectoria n. 286, de 24 do mez proximo findo, afim de poder obter a expedição da carta-patente por ella pedida, remetto-vos o incluso processo referente a esse pedido, para que possaes dar cumprimento, na parte que concerne a essa inspectoria, do despacho do Sr. Ministro, de 29 do dito mez de outubro, exarado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 15 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos da caldeira que tem de ser importada para a lancha do serviço da alfandega desse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1905

José Fernandes de Lima, Antonio Maria Monteiro, Braga Nunes & Comp., José Luiz Figueira & Comp., Rocha Carvalho, Mariano Lucca, Manoel Ferreira Cardoso, Guimarães Lopes & Alvaro, Oliveira & Victorino, Bernardino Gonçalves Maia, Antonio & Valladão Catta Preta, Francisco Duarte & Almeida, Marques & Albuquerque, Arthur Duarte Pinto, Antonio Manoel Gomes, Braga & Costa, Dias Garcia & Comp., Joaquim C. Lopes, Joaquim Ferreira Silva, Oliveira & Bessa, Rodrigues Irmão, José Pereira Gomes & Oliveira, Alves & Macedo — Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Vicente Pugliese. — Trabalhando o requerente na porta da frente do predio, não está para o exercicio de 1905 escripto como pretende.

Nicolau Toranto. —Idem.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de novembro de 1904

Companhia de Seguros *Garantia*.— Archive-se.

Companhia de Seguros *União dos Proprietarios*.— Archive-se.

Companhia de Seguros *Vera-Cruz*.— Archive-se.

Companhia de Seguros *Brazil*.— Expeça-se a carta patente.

Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft. — Exhiba certidão do registro da carta patente na Junta Commercial do Districto Federal, nos termos dos artigos 29 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e 3 § 7º do regulamento a que se refere o decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro findo, foram concedidas, na fórma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças :

De tres mezes, ao machinista de 4ª classe Arthur Ferreira da Silva Carneiro ;

De dous mezes, ao ajudante machinista Antonio Carlos de Siqueira ;

De um mez, ao machinista de 4ª classe Isaias Manoel dos Reis Lobo e ajudantes de machinista Miguel Moreira Junior e Honorato Floro Candido.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1904

Ao capitão do porto do Estado do Amazonas, devolvendo, assignadas e selladas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante João Augusto Freire de Carvalho, Raymundo da Silva Mendes, João Cheola, Antonio Dias Moreira, Avelino Pereira Eduardo, Manoel José Placido, Pedro Silva Lima, Frederico Guilherme Geyer, Benedicto Segismundo do Amorim, deixando de receber assignatura a pertencente ao machinista Pedro Alvares Leão por estar sem o competente sello, falta que se mandou supprimir. Quanto á carta do machinista Manoel Fausto dos Santos, foi ao mesmo entregue por esta secretaria (officio n. 1.293).

Dia 29

Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando convir mandar substituir por outros em bom estado os 60 mosquetões Mauser da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, que deverão ser concertados pelo mesmo arsenal (aviso n. 1.294). —Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.295).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, attendendo ao pedido feito pela Legação de Italia de uma collecção completa da legislação vigente sobre a pesca no Brazil ou de uma simples menção das disposições relativas a essa industria, remette os relatorios deste ministerio apresentados em 1903 e 1904, que nas pags. 105 e 108 dão noticia do que se pretende fazer sobre esse assumpto (aviso n. 1.296).

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Marinha — Circular — Numero 2.093 — 1ª secção —Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1904.

Sr. chefe do Commissariado Geral da Armada — Em solução ao vosso officio n. 216, de 4 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a tabella que a este acompanha, da materia prima a despender-se com a confecção de fardamento para as praças do corpo de infantaria de marinha.

Saude e fraternidade. — *Julio Cesar de Noronha.*

Tabella da materia prima a despender-se com a confecção de fardamento para as praças do Corpo de Infantaria de Marinha, approvada pelo aviso n. 2.063, da presente data

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
Dolman de panno garance de 1º uniforme						
Panno garance	0m,74	1m,40	0m,72	1m,35	0m,68	1m,30
Metim pardo		2m,50		2m,50		2m,50
Aniagem		0m,40		0m,40		0m,40
Trança de lã e seda de 0m,018 de largura		9m,00		9m,00		9m,00
Panno azul ferrete		0m,08		0m,08		0m,08
Botões de metal com ancora, grandes		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos		8		8		8
Colchetes pretos		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso, pretos, pequenos		8		8		8
Dolman de panno garance de 2º uniforme						
Panno garance	0m,74	1m,40	0m,72	1m,35	0m,68	1m,30
Metim pardo		2m,50		2m,50		2m,50
Aniagem		0m,40		0m,40		0m,40
Trança de lã e seda de 0m,018 de largura		4m,00		4m,00		4m,00
Panno azul ferrete		0m,08		0m,08		0m,08
Botões de metal com ancora, grandes		16		16		16
Botões de metal com ancora, pequenos		10		10		10
Colchetes pretos		2 pares		2 pares		2 pares
Botões de osso pretos, pequenos		8		8		8
Calça de panno azul ferret com listas						
Panno azul	1m,16	1m,35	1m,12	1m,30	1m,03	1m,30
Hollanda		0m,60		0m,60		0m,60
Panno garance encarnado		0m,10		0m,10		0m,10
Botões pretos de osso polido, grandes		5		5		5
Dolman de brim pardo						
Brim pardo	0m,74	3m,40	0m,72	3m,30	0m,68	3m,00
Botões brancos de osso de 0m,015		16		16		16
Colchetes de metal branco		1 par		1 par		1 par
Casimira azul		0m,01		0m,01		0m,01
Cadarço de linho de 0m,02 de largura		4m,80		4m,80		4m,80
Botões grandes de osso branco		18		18		18
Calça de brim pardo						
Brim pardo	1m,16	2m,40	1m,12	2m,30	1m,03	2m,20
Algodão branco		0m,60		0m,60		0m,60
Botões grandes de osso branco		5		5		5
Calça de brim branco						
Brim branco	1m,16	2m,40	1m,12	2m,30	1m,03	2m,20
Algodão branco		0m,60		0m,60		0m,60
Botões grandes de osso branco		5		5		5
Ceroula de algodão						
Algodão	1m,00	2m,20	0m,90	2m,10	0m,90	2m,10
Botões de osso branco, grandes		3		3		3
Cadarço de linho de 10 m/m		1m,00		1m,00		1m,00
Camisa de algodão						
Algodão	0m,95	3m,00	0m,95	3m,00	0m,95	3m,00
Botões pequenos de osso branco		5		5		5

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se	Comprimento das peças	Quantidade de materia prima a despender-se
PARA SENTENCIADOS E EXCLUIDOS DO CORPO						
Camisa de algodão de duas cores						
Algodão azul	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40	0m,95	1m,40
Algodão encarnado		1m,40		1m,40		1m,40
Botões pretos, pequenos		3		3		3
Calça de algodão de duas cores						
Algodão azul	1m,16	1m,20	1m,12	1m,10	1m,03	1m,10
Algodão encarnado		1m,20		1m,10		1m,10
Botões pretos, grandes		5		5		5
Camisa de baeta de duas cores						
Baeta azul	0m,64	1m,00	0m,64	1m,00	0m,64	1m,00
Baeta encarnada		1m,00		1m,00		1m,00
Botões pretos, pequenos		3		3		3

OBSERVAÇÕES

1.ª A roupa será pedida em requisição de accordo com os ns. 1, 2 e 3.

2.ª Quando no Corpo existir alguma praça cujo desenvolvimento physico não corresponda a nenhuma das tres medidas adoptadas, o respectivo commissario enviará uma requisição em separado; e essa roupa será feita sob medida, ficando o chefe do commissariado autorizado a dar a despeza da materia prima conforme o orçamento feito pelo mestre de alfaiate.

3.ª Os dolmans de panno garance para musicos, tambores e cornetas, são em tudo iguaes aos do 1º e 2º uniformes levando mais o seguinte:

Para florões:

Soutache de seda	5m,00
Florões	4 pares

Para peitilhos de brim branco:

Brim branco trançado	0m,15

4.ª Com a confecção de fardamento para sentenciados não excluidos, será dispendida a seguinte materia prima:

Bonet de duas cores:

Baeta azul	0m,20
Baeta encarnada	0m,20
Pala de couro envernizado	1

Camisa de flanella azul marinho:

Flanella azul	1m,50
Botões pretos de marinha	8

Calça de flanella azul marinho:

Flanella azul	1m,30
Botões pretos de osso, grandes	5

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 26 de novembro de 1904.— O director-geral, *Augusto de Souza Lobo.*

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1904

Leopoldo Braga Mello.—Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do mez findo, foi nomeado o general de brigada Francisco da Rocha Callado para exercer, interinamente, o cargo de director geral de artilharia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De £ 74-0-0 ou 1:438$784, ao cambio de 12 11/32, a Gonçalves, Castro & Comp. fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 3.280).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 do mez findo, foi concedido um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Noya Soares, para tratar de sua saúde, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.263 de 3 deste mez.

—Por outra de igual data, foram concedidos ao guarda-fio de 2ª classe daquella Repartição, Emygdio Costa, noventa dias de licença, em prorogação, na fórma da lei, para o mesmo fim.

Expediente de 30 de novembro de 1904

Ao inspector da Navegação Subvencionada declarou-se, para os devidos effeitos, que de accordo com a sua informação e á vista das razões expostas pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro, foi approvada a transferencia da sahida do paquete *Iris*, da linha do Sul-Rio Grande, do dia 25 para 27 de novembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1904

José Gomes de Faria, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de fiscalização para companhias ou emprezas de transporte de passageiros. — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Bernardino Lourenço Pereira Prista, pedindo privilegio para sua invenção de vasilhame denominado «Prista», para azeites.— Presto esclarecimentos sobre a sua invenção, de accordo com o art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral, para recebimento de guia para pagar o sello de um decreto que lhe diz respeito.

João Izidoro Francisco dos Reis, pedindo que por intermedio deste Ministerio seja ouvida a Escola Polytechnica sobre a validade de seu titulo de piloto de 2ª classe para o qual solicita registro, de accordo com o decreto n. 3.198, de 16 de dezembro de 1863. —Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de novembro de 1904

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —1ª secção.—N. 43—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.

Tendo o Governo resolvido que o Brazil seja representado no 7º Congresso Internacional das Estradas de Ferro, que se deve reunir em Washington, durante o mez de maio do anno proximo vindouro, acaba este Ministerio de designar-vos para representar a União no referido Congresso, esperando que com acceitar graciosamente esta commissão, deis mais uma vez provas da vossa dedicação á causa publica e da vossa competencia profissional.

Ao Ministerio das Relações Exteriores dei conhecimento deste meu acto, para os necessarios effeitos por parte do dito Ministerio —Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Muller*.— Sr. engenheiro Arthur Alvim.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —1ª secção—N. 8—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.

A' vista do que representou o governo do Estado de Minas Geraes e do que a respeito informastes em officio n. 1.278, de 27 de outubro proximo passado, autorizo-vos a proceder á liquidação das contas daquelle Estado referentes á arrecadação de impostos de exportação e de consumo, tomando se por base em tal liquidação os resultados apresentados pela commissão de funccionarios da Secretaria de Finanças daquelle Estado e de empregados dessa estrada, excepto quanto á inclusão nas contas da importancia de 17$400 da lettra c de vosso citado officio e proveniente de passes a duas praças e um desertor do Estado de S. Paulo, quantia que deve ser debitada ao Estado de Minas, que foi quem requisitou os referidos passes.

Outrosim, convem que providencieis no sentido de ser modificado o contracto respectivo, afim de ser excluida a cobrança do imposto sobre o ouro das minas do Morro Velho, mantendo-se a doutrina do aviso incluso por cópia, n. 1, de 7 de abril de 1903, dirigido ao presidente do referido Estado, a qual deve sempre regular casos analogos.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller*.— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Deu-se conhecimento dessa resolução ao presidente do Estado de Minas Geraes.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 276)

MANTIMTOS Qº DESTRIBUI DESDE O 1º DE MAIO DE 1793 TÉ O ULTIMO DE JUNHO DE 1794

Carne seca

Dez Arrobas, dezanove l.as e tres quartas..... Maio.
Dozo Arrobas e trinta l.as Junho.
Doze arrobas trinta e huma l.a e duas quartas Julho.
Nove das e vinte e sinco das e duas das..... Agosto.
Dozo das e trez ditas e trez das..... Setembro.
Doze das e trez quartas. Outubro.
Treze das dez Las e trez quartas..... Novembro.
Onze das trinta e hua l.a e hua quarta..... Dezembro.
Dezaseis das e vinte e nove l.as e duas quartas..... Janº de 1794.
Dozo das oito Las e hua quarta..... Fevereiro.
Quatro das e vinte e sinco l.as..... Abril.
Quatorze das e sinco das. Maio.
Vinte e trez das e dezasete l.as..... Junho.

Cento e secenta e sete arrobas, dezaseis l.as e hua quarta soma o qe se tem destribuido, com sincoenta e hua aroba, quinze las e trez quartas qe apodreceo, e houve de quebra na occazião qe se punha ao sol e vinte e sinco arrobas qe fica em ser no Armazem, fazem duzentas e quarenta e quatro arrobas, qe havião destes vierão duzentos e vinte arrobas a viagem passada.

Carne fresca

Duas arrobas e trez las.. Maio.
Hua da..... Junho.
Duas da..... Julho.
Duas das..... Agosto.
Duas das..... Setembro.
Duas das e nove libras... Outubro.
Duas das..... Novembro.
Sinco das e trez las..... Dezembro.
Duas das..... Janeiro de 1794.
Duas das..... Fevereiro.
Trez das, e quatorze las.. Março.
Sinco das, e treze das..... Abril.
Duas das..... Maio.
Duas das e treze las..... Junho.

Doze das e trezo las com os doentes no Hospital.

Quarenta e seis arrobas e vinte e seis Libras soma o qe se tem distribuido com a Tropa e doentes do Hospital.

Toucinho

Oito arrobas trinta e hua la e duas quartas..... Maio.
Oito ditas e vinte las..... Junho.
Dez das e quatorze das... Julho.
Dez das e seis das..... Agosto.
Nove das e sete las..... Setembro.
Nove das e seis das..... Outubro.
Seis ditas e vinte e duas l.as Novembro.
Seis ditas e vinte e duas l.as Dezembro.
Seis ditas e vinte e trez las. Janº de 1794.
Seto das e dezaseis las..... Fevereiro.
Vinte e quatro libras e dous quartos..... Março.
Hua arroba e dezoito l.as... Abril.
Quatro das e vinte l.as..... Maio.

Duas arrobas e vinte e hua libra com os doentes do Hospital sinco ditas e quinze l.as e tres quartos com os offi.s e Religiozos nos mezes acima e hua quarta por dia nos dias de Carne, noventa e hua arrobas, vinte e seto l.as e duas quartas soma o q.e se tem destribuido com sete arrobas dozo libras e trez quartas q.e apodreceo, fazem cento e quatro arrobas e vinte e quatro libras q. é o que havia destas vierão oitenta arrobas a viagem passada.

Peixe salgado

Hua arroba e vinte e seis las Maio.
Trez das e dezoito las..... Junho.
Trez das e dezoito las..... Julho.
Seto das e quatro las..... Agosto.
Seis das e quatro las..... Setembro.
Quatro das e dez las e duas quartas..... Outubro.
Quatro das onze las e duas quartas..... Novembro.
Trez das e quinze las..... Dezembro.
Quatro das e novo las e duas quartas..... Janº, de 1794.
Duas das dezoito las e duas quartas..... Fevereiro.
Doze das e dezoito las..... Março.
Oito das e vinte oito das..... Abril.
Seis das e vinte e hum das..... Maio.
Seis das e quatorze las..... Junho.

Sessenta e sete arrobas e vinte e quatro las soma o que se tem destribuido.

Peixe fresco

Trinta e seis arrobas..... Maio.
Vinte e hua da e doze las..... Junho.
Dezasete arrobas e vinte e seis las..... Julho.
Dez arrobas e vinte e duas las Agosto.
Sete das e duas das..... Setembro.
Quartoze ditas..... Outubro.
Dezasete das e quatorze las.... Novembro.
Vinte ditas e vinte e seis las... Dezembro.
Treze das e vinte e duas las... Janº de 1794
Dezasete das e duas las..... Fevereiro.
Quarenta arr. e vinte e quatro libras..... Março.
Vinte e nove arrobas e dezaseis las..... Abril.

Dezaseis arrobas e vinte los..... Maio.
Vinte e sinco arrobas e vinte e seis las... Junho.

Duzentas e oitenta e oito arrobas e vinte libras soma o qe se tem destribuido.

Bananas.

Quatro centas e quarenta e oito... Outubro.
Quatro centas e quarenta e oito... Novrº.
Quatro centas e quarenta e oito... Dezbrº.
Quatro centas e quarenta..... Fevrº.
Quatro centas e trinta e duas.... Março.
Quatro centas e oito..... Abril.

Duas mil e seis centas e vinte e quatro soma o que se tem destribuido.

Feijão

Nove alqres duas quartas e tres decimos..... Maio.
Sete dos trez quartas oito decimos e dous terços..... Junho.
Sete dos hua quarta e seis decimos Julho.
Seis dos trez quartas e sete decimos Agosto.
Sinco dos trez quartas trez dos e dous terços..... Setrº.
Treze dos oito decimos e dous terços..... Outubro.
Doze dos tres quartas oito decimos e hu terço..... Novrº.
Trezo dos hua quarta hu decimo e hum terço..... Dbrº.
Treze das oito decimos, e dous terços..... Janrº.
Doze das oito decimos e dous terços..... Fevrº.
Doze das trez quartas e sinco decimos..... Março.
Doze dos dous decimos e dous terços..... Abril.
Onze dos duas quartas e sinco decimos..... Maio.
Sete dos trez quartas trez decimos e hu terço..... Junho.

Cento e quarenta e seis alqueires tres quartos e quatro decimos, soma o que se destribuio, havia no Armazem para se fazer a destribuição cento e trinta e nove alqueires com seis alqueires tres quartas e quatro decimos que recebi do destacam que fica existindo fazem cento e quarenta e seis alqueires tres quartas e quatro decimos que se destribuio, destes vierão cento e trinta e nove a viagem passada.

Arroz por feijão.

Seis alqueires hua quarta dous decimos e dous terços..... Maio.
Seis ditos hua quarta..... Junho.
Sete ditos hua dita e tres decimos..... Julho.
Sete ditos e tres quartas..... Agosto.
Oito ditos e sinco decimos..... Setembro.
Hum dito nove decimos e dous terços..... Outubro.
Hum dito..... Novembro
Tres quartas nove decimos e dous terços..... Dezembro.

Hum alqueire hum decimo e hum terço..... Janeiro.
Tres quartas sete decimos e hum terço..... Fevereiro.
Hum alqueire hum decimo e hum terço..... Março.
Hum dito..... Abril.

Quarenta e dous alqueires soma o que se destribuio com a Tropa e sinco arrobas e vinte e duas libras com os doentes no Hospital fazem quarenta e sinco alqueires que havião e vierão a viagem passada.

Azeite dose

Nove Med.as tres quartilhos e seis rs..... Maio.
Nove ditos e dezoito racoens... Junho.
Oito ditos dous quartilhos e vinte e tres rs..... Julho.
Oito ditos dous quartilhos e vinte e trez rs..... Agosto.
Sete ditos tres quartilhos e vinte e dous rs..... Setembro.
Oito ditos dous quartilhos e sete rs..... Outubro.
Nove ditos hu quartilho e dezasete rs..... Novembro,
Nove ditos trez quartilhos..... Dezembro.
Dez ditos e dezaseis rs.... Janeiro de 1794.
Tres ditos dous quartilhos e vinte e oito rs..... Fevereiro.
Duas medidas, trez quartilhos e dezoito rs..... Março.

Vinte e quatro medidas com a lampada da Igreja.

Hum quartilho com os doentes do Hospital.

Cento e treze medidas soma o q.e se destribuio e he o q.e havia e veio a viagem passada.

Vinagre

Dezanove m.das dous quartilhos e seis rs..... Maio.
Dezoito m.das hum quart.o e oito rs..... Junho.
Dezasete m.das hum quart.o e trez rs..... Julho.
Dezasete m.das hum quart.o e dez rs..... Agosto.
Dezasete m.das e duas os..... Setembro.
Dezasete m.das e sete rs..... Outubro.
Dezoito med.as tres quart.os e duas os..... Novembro.
Dezanove med.das dous quart.os. Dezembro.
Vinte m.das hum quart.o e hua os..... Janeiro.
Dezaseis m.das hum quart.o e tres os..... Fevereiro.
Vinte e sinco m.das e treze os.. Março.
Vinte e trez m.das trez quart.os e sete os..... Abril.
Vinte e hua med.a hum quart.o e dozo os..... Maio.
Trinta m.das e doze rs..... Junho.

Hua md.a com os doentes do Hospital.

Duzentas e oitenta e trez medidas e vinte e seis raçoens soma o q.e se destribuio, com oitenta e trez md.os e doze raçoens q.e fica em ser no armazem fazem trezentas e secenta e seis md.os dous quartos e oito raçoens que he o que havia, destas vierão duzentos e trinta e trez medidas e trez quartos a viagem passada.

Farinha de Guerra

Quarenta e trez alqueires tres quartas e sete decimos..... Maio.
Quarenta d.os e seis decimos..... Junho.
Quarenta e hum d.o e sete decimos..... Julho.
Quarenta d.os trez quartos e hum decimo..... Agosto.
Quarenta d.os e seis decimos..... Setembro.
Quarenta alqueires trez quartos e sinco decimos Outubro.
Trinta e novo d.os e sinco decimo..... Novembro.
Trinta e sete d.os e trez decimos..... Dezembro.
Trinta e novo d.os e hum quarto..... Janeiro.
Triota e novo d.os..... Fevereiro.
Quarenta e hum d.o huma quarta e seis decimos.. Março.
Trinta e novo d.os e oito decimos..... Abril.
Quarenta e hum d.os duas quartas e novo decimos Maio.
Sincoenta e trez d.os trez trez quartos e novo decimos..... Junho.

Nove d.os duas quartas com os doentes no Hospital.

Quinhentos e oitenta e sete alqr.es e duas quartas soma o q.e se destribuio, havendo no Armazem quinhentos e sincoenta e hum alqr.e hua quarta e sinco decimos, recebendo do Destacamento q.e fica existindo trinta e seis alqr.es e sinco decimos, e dezaseis alqr.es e seis decimos q.e teve de quebra, fazem quinhentos e oitenta e sete, e duas quartas q.e se destribuio, destes vierão quinhentos alqueires a viage passada.

Sal

Quatro alqr.es dua quartas e dous decimos..... Maio
Nove alqr.es..... Junho
Dous d.os e dous decimos..... Julho
Trez d.os e hum d.o..... Agosto
Trez d.os e hum decimo..... Setr.o
Quatro d.os..... Outr.o
Dous d.os e dous quartos..... Novr.o
Dous d.os.....$..... Dezbr.o
Quatro d.os..... Janeiro de 94
Sinco d.os e dous quartos..... Fevr.o
Quatro d.os..... Março
Sinco d.os..... Abril
Quatro d.os e quatro decimos... Maio
Quatro d.os..... Junho

Sinco decimos com os doentes do Hospital

Sincoenta e seis alqueires tres quartos e sinco decimos soma o que se destribuio, com trinta e oito alqueires huma quarta e sete decimos que ficão em ser no Armazem, fazem, noventa e sinco alqr.es, hua quarta e dous decimos que havia destes vierão setenta a viagem passada.

Azeite de peixe

Dezoito medidas Maio
Dezoito d.os Junho
Dezoito d.os Julho
Dezoito d.os Agosto
Dezoito d.os Setembro
Dezoito d.os Outubro
Dezoito d.os Novembro
Dezoito d.os Dezembro
Quinze d.os Janeiro de 94
Quinze d.os Fevereiro
Quinze d.os Março
Quinze d.os Abril

sinco d.os com o concerto da lancha se destribuio. Com setenta e seis que houve de quebra por rezão de vazarem os barriz fazem duzentos e oitenta e sinco que havião destas vierão duzentas e secenta e sinco a viagem passada.

Fio de algodão

Duas l.as e duas quartas..... Maio.
Duas d.as e duas d.as..... Junho.
Duas d.as e duas d.as..... Julho.
Duas d.as e duas d.as..... Agosto.
Duas l.as e duas d.as..... Setr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Outr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Novr.o.
Duas d.as e duas d.os..... Dezbr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Janr.o do 94.
Duas d.as e duas d.as..... Fevr.o.
Duas d.as e duas d.as..... Março.
Duas d.os e duas quartas..... Abril.

Trinta libras soma o q.e se destribuio, com duas q.s fica em ser no Armazem fazem trinta e duas q.s havião, e vierão a viagem passada.

Agoa ardente

Trez medidas..... Maio.
Duas d.as e hum quart.o..... Junho.
Duas d.as..... Sulho.
Trez d.as..... Agosto
Hum quart.o..... Setr.o.
Duas medidas..... Outr.o.
Trez ditas..... Novr.o.
Trez ditas..... Dezbr.o.
Trez d.as..... Janr.o.
Duas d.as..... Fevr.o.
Trez d.as..... Março.
Trez d.as..... Abril.
Duas d.as..... Maio.
Duas d.as e hum quart.o..... Junho.
Duas d.as e hu d.o com os doentes. Hospital.

Trinta e seis medidas soma o q.e se destribuhio, destas vierão vinte a viagem passada.

Asucar

Oito L.as..... Maio
Dezaseis L.as..... Junho
Quatro d.as..... Julho
Oito d.as..... Setr.o
Quatorze d.as..... Outr.o
Quatorze d.as..... Novr.o
Dezaseis d.as..... Dezbr.o
Doze d.as..... Janr.o
Dez d.as..... Fevr.o
Oito d.as..... Março
Vinte oito ditas..... Abril
Seis d.as..... Maio

Quatro arrobas e dezaseis L.s soma o q.e se destribuhio, com sinco arrobas e dozo L.as q.e ficão em ser no armazem, fazem nove arrobas e vinte e oito L.as q.s he o q.o havia destas vierão duas arrobas a viagem passada.

Biscouto

Oito Libras..... Maio
Vinte d.as..... Junho
Quatro d.as..... Agosto
Seis d.as..... Setr.o
Seis d.as..... Novr.o
Doze d.as..... Dezbr.o
Sinco d.as..... Janr.o

Hua arroba e vinte e nove L.as soma o q.e se destribuio, quatro arrobas e dezenove L.as teve de quebra por apodrecerem e os bichos roerem q.e forem seis arrobas e dezaseis L.as q.e he o q.e havia, destas vierão tres a viagem passada.

Farinha de trigo

Duas L.as..... Maio
Duas d.as..... Junho
Duas d.as..... Julho
Quatro d.as..... Setr.o
Oito d.as..... Outr.o
Nove d.as..... Novr.o
Quatro d.as..... Dezbr.o

Dez l.as se gastarão p.a ostias da Igreja.

Hum arroba e nove l.as soma o que se destribuhio, com tres arrobas e vinte e tres L.as q.e apodreceo e se lançou ao mar com hua arroba q.e fica erão as seis arrobas do armazem q.e havião destas veio hua hua arroba a viagem passada.

Sevadinha

Duas libras..... Setr.o
Seis d.as..... Dezbr.o
Vinte e quatro ditas.... Abril de 94
Duas d.as..... Maio

Huma arroba e duas livras soma o que se destribuhio com duas arrobas e seis libras q.e apodreceo e se lançou ao mar fazem trez arrobas e oito L.as q.e havião destas veio hua arroba a viagem passada.

Manteiga

Hua Libra.....	Maio.
Duas d.as.....	Set.o
Duas d.as.....	Outr.o
Hua d.a.....	Novr.o
Hua d.a.....	Dezbr.o

Sete libras soma o q.e se destribuhio com os doentes do Hospital duas arrobas hua L.a e trez quartas em lugar de toucinho no mez de Junho, e oito l.as e trez quartas com os off.s e Religiozos nos dias de carne a meia quarta por dia, com hua arroba e dezaseis L.as q.e fica em ser no Armazom, e vinte e quatro l.as que apodreceo fazem trez arrobas, e sincoenta e sete L.as q. havião destas vierão hua arroba a viagem passada.

Aletria

Duas l.as.....	Maio.
Duas d.as.....	Junho.
Dezoito d.as.....	Outr.o
Dez d.as.....	Novr.o
Treze d.as.....	Dezr.o
Vinte d.as.....	Janr.o de 94.
Quatorze d.as.....	Fevr.o
Dezaseis d.as.....	Março.
Vinte e seis d.as.....	Abril.

Trez arrobas e vinte e sete l.as soma o q.e se destribuhio,com hua arroba e vinte e hua l.a q.e apodreceo e se lançou ao mar fazem sinco arrobas e dezaseis l.as q.e havião,destas vierão duas arrobas a viagem passada.

Com os doentes no Hospital:
Secenta e nove galinhas.
Trinta ovos.
Barriz de secos e mulhados e os mais em q.e estão os generos acima.
Dous barriz em q.e está o assucar.
Dous em q.e está a manteiga.
Hum barril em q.e está a farinha de trigo.
Sincoenta e sinco garrafas com trez q.e se quobrarão fazem sincoenta e oito q.e havião.
Setenta e sinco garrafeens.
Quatorze Ancorotes pequenos.
Quatro d.os maiores.
Sinco barriz de hum fundo com dezaseis q.e se remetem foram vinte e hum que havião.
Dezaseis d.os de dous fundos destes vierão seis a viagem passada.
Quatorze cascos de despejo com dous q.e se remetem fazem dezaseis q.e haviam.
Hua barrica de botar carvão se remete desmanchada.

Onze barriz em que estava o toucinho. Se remete seis d.os em q.e estava a cal se remete.

Ditos que se remetem.
Trinta barriz em q'veio o toicinho.
Trinta d.os em q'veio o milho.
Trinta d.os em q'veio o azeite de peixe.
Quatro d.os em q.e veio o biscoito.
Tres d.os em que veio a Letria.
Hum Ancorote em q.e veio a tinta.
Trinta e sete d.os de despejo.

E de como o Furriel Domingos da Costa Mor.a que servio de Almox.e nesta Ilha fez entrega ao cabo de Esquadra Lourenço da Silva que lhe fica succedendo no dito cargo de Almox.e de tudo q.e consta o Inventr.o de f. 14 té fls. 30 e assignarão os ditos acima declarados comigo. Domingos de Azeredo Coutt.o e Mello Cap.m Com.e, e o que me fica succedendo o Ten.e João Cosme Damião.

Ilha da Santissima Trind.e 30 de Junho de 1794.

(Continua)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

78.a SESSÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 571 (Sobre embargos)—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; aggravantes (embargantes), Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e outros; aggravada (embargada), a União Federal.—Não se tomou conhecimento dos embargos por não ser caso delles, versando sobre decisão proferida em aggravo, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 369—Bahia — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo, revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; recorrentes, Fernandes Mesquita & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.—Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario, por ser caso delle, em face da lei, unanimemente, deu-se-lhe provimento, por empate, para reformar a sentença recorrida, visto ser inconstitucional a lei estadual que creou o imposto de que se trata nos autos; pelos votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Alberto Torres, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti, que confirmavam a mesma sentença.

N. 377—Bahia—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; recorrente, Manoel José Bastos; recorrida, a Fazenda do Estado.—A mesma decisão do de n. 369.

Homologação de sentença estrangeira

N. 415 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito-Santo; requerente, Julio Cesar Moreira da Costa Lima.—Tomando-se conhecimento do pedido; contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Alberto Torres e H. do Espirito-Santo, foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente.

Denuncia

N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, bacharel Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, bacharel Fausto Augusto dos Santos e outros (continuação do julgamento addiado).— Não passando a preliminar proposta pelo Sr. ministro Alberto Torres da competencia do Supremo Tribunal para conhecer da denuncia, estando nella comprehendido um *ex*-ministro de Estado, e devendo ser o feito remettido ao juizo competente para os fins de direito, contra o voto do mesmo senhor, proseguiu o julgamento da denuncia, nos termos do regimento, em sessão secreta, attenta a natureza do crime; feito o relatorio e discutida a causa, addiou-se o julgamento para a proxima sessão, visto ter se retirado um dos juizes por incommodado e ser caso de julgamento por 10 juizes desimpedidos. Segundo a anterior decisão do tribunal, tomaram parte neste julgamento os juizes seccionaes da 2.a vara do Districto e o do Estado do Rio de Janeiro, por ter o da 1.a vara officiado na denuncia anteriormente apresentada sobre o mesmo facto. Impedidos, os Srs. Manoel Murtinho e João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Conflicto de jurisdicção

N. 145—S. Paulo—Entre o juiz de direito da comarca de Caconde, no Estado de São Paulo, e o juiz municipal da comarca de Monte Santo, no Estado de Minas Geraes.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 391 — Capital Federal—Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, a Sociedade União dos Varegistas de Seccos e Molhados.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 1.030—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.036—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 1.019, 1.021 e 1.037—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 927—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 999—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 979—Ao Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 367—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 809—Ao Sr Alberto Torres,
N. 915—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 432—Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Appellação civel

N. 890—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 881— Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 de novembro, Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria Viação e Obras nblicas—Avisos :

N. 3.189, de 23, pagamento de 4:258$704 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ;

N. 3.160, de 21, idem de 9:252$150 a diversos, de fornecimentos á dita estrada, de junho a setembro ;

N. 3.168, de 22, idem de 135$200, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ;

N. 3.167, de 22, idem de 1:258$ a Tavares de Mattos & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ;

N. 3.149, de 19, idem de 764$583 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ;

N. 3.148, de 19, idem de 140$ a Briguiet & Comp. e Gonçalves Castro & Comp., de fornecimento á dita estrada, em julho ;

N. 3.242, de 25, idem de 1:630$ a Bohor irmãos & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral de Obras Publicas, em setembro ;

N. 3.218, de 24, idem de 218$ a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botanico, em setembro ;

N. 3.208, de 23, idem de 50$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao escriptorio de fiscalização da Estrada de Ferro Minas e Rio.

—Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 660, de 28 de outubro, da Alfandega desta Capital distribuição a esta alfandega de 47$220, ouro, e 186$922, papel, para restituição a *The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, limited*, de direitos a mais pagos em 1902 ;

N. 388, de 10 de novembro, pagamento á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de 200$151, no 3º trimestre deste anno ;

N. 384, de 10, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 837$387 á Imprensa Nacional, de fornecimentos a este Laboratorio, no 3º trimestre deste anno ;

N. 931, de 10, da Imprensa Nacional, idem de 106$ a Paula Souza & Comp., de fornecimento feito á mesma, em outubro,

N. 63, de 30 de agosto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, distribuição de 29:919$924 á dita delegacia, para pagamento do pessoal.

Exercicios findos :

Requerimento de D. Maria do Carmo Machado, distribuição de 425$825 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento á requerente, de montepio e quota para funeral ou luto.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidio dos Srs. Deputados e Senadores, Tribunal Civil e Criminal, pretorias e juizo seccional, aposentados, Tribunal de Contas, thesouro, extinctos, fiscaes de bancos, reformados do Corpo de Bombeiros e da Brigada Policial, Côrte de Appellação, Inspectoria Geral de Obras Publicas e Secretaria das Camaras.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 29 do mez passado foi o seguinte:

Portuguez—Approvados: plenamente, Maria da Conceição Beltrão; simplesmente, Antonio Pinto dos Santos, Alfredo da Silva Neves e Gabriel Loureiro Bernardes.

Houve oito inhabilitados.

Francez—Appprovados: com distincção, José Leite Corrêa Leal, Dolores Zavataro; plenamente, Henrique Bello Ferreira Capellany, Celso Secundino de Lemos, Oscar da Cunha Machado e Constante Leal Paixão; simplesmente, Antonio Augusto Reis Neves, Alexandre Emilio de Mendonça Carvalho, Ezequiel Augusto de Oliveira, e Alfredo Luiz Froes da Cruz,

Houve quatro inhabilitados.

Allemão — Approvados: com distincção, Carlos von Schwerin; plenamente, Claudio Alfredo Magalhães Fraenkel, Walter Carlos Magalhães Fraenkel; simplesmente, Otto Julio Schreiner e Max Boetger,

Houve dous inhabilitados. Um retirou-se.

Latim — Approvados simplesmente, João Baptista Marques Braga, Macarino Garcia de Freitas, Thomaz Bernardino da Silva Cunha e Mario Augusto Cardoso de Castro.

Houve quatro inhabilitados.

Arithmetica — Approvados simplesmente, Julio Esnaty, Manoel Antonio Ferreira e Miguel Ricardo Galvão.

Houve tres inhabilitados.

Arithmetica e algebra—Approvado plenamente, Dionysio de Castro Cerqueira.

Geometria plana — Approvado simplesmente, Joaquim Corrêa Dias.

Houve um inhabilitado e tres reprovados. Um retirou-se.

Elementos de physica e chimica—Houve um reprovado.

Elementos de historia natural—Approvados: com distincção, Gastão Netto dos Reys; plenamente, Francisco de Sá Filho.

Geographia geral, especialmente do Brazil —Approvados: plenamente, Renato de Almeida Guillobel e Joaquim Henrique Cardoso; simplesmente, Armando Pinto de Lima, Cesar Augusto dos Santos Dias e Mauricio Amadeu Silva.

Houve um inhabilitado e seis reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil—Houve tres inhabilitados e dous reprovados.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo, 1768 pessoas, sendo—1.444 adultos e 324 crianças.

O Museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Os automoveis em Madagascar - Entre Tananarive e a costa oriental, funcciona regularmente uma linha de automoveis, dando resultados satisfatorios a seus emprezarios.

Estão no trafego 10 automoveis, sendo seis de 15 cavallos que transportam cargas e quatro sómente passageiros. Fazem o percurso de 250 kilometros em menos de 24 horas nas subidas e de 15 nas descidas.

A estrada e solidamente macadamizada na largura de mais de tres metros, entretanto, as viagens são feitas em unidade por causa das fortes curvas, algumas em rampas e do grande numero de carros de bois que transitam pela mesma estrada.

Imprensa — Recebemos e agradecemos :

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo — Sanitaria das cidades de S. Paulo, Santos, e Campinas, anno I, n. 45.

Boletim mensal da Associação Commercial de Pernambuco, anno II, n. 14, contendo o seguinte summario:

Estatistica, exportação de assucar, algodão, aguardente, alcool, mel, caroços de algodão, solas, pelles, couros, cera de carnauba, feijão, farinha, milho, tecidos, café, oleo, sabão. Entradas de assucar e algodão, movimento do porto, sahidas e entradas dos navios, passageiros—Cambio—Bancos, preços maximos e minimos durante o mez—Indicador Commercial.

Relatorio apresentado ao Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, secretario de estado dos negocios do interior e exterior em 31 de agosto de 1904.

1 gr. vol. in-fol., com 272 pgs., contendo importantes informações sobre varios serviços daquelle Estado.

Le Brésil. 24e année. N. 1.034, com o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio. — Les vaccinophobes.—Affaires étrangères. — Travaux législatifs. — L'unification de l'enseignement.— L'affaire des vins portugais. — La chambre syndicale du café. — L'emprunt et les travaux du port de Rio. — Bilans de la Banque de la République.

Echos de partout.

Plata-Pacifique.— République Argentine. —Chili.—Paraguay.—Pérou. — Venezuela. —La République de Panama.

Les Etats Brésiliens: District fédéral. — Pará.—Sam Paulo.

Revue financière: Marchés de Paris. — Londres, Rio de Janeiro et Sam Paulo.

Revue Commercial.

Avis financiers: Bilans de la Banque de la République du Brésil.

Mouvement maritime.

L'Etoile du Sud. XXIIIme année. N. 48. Contém o seguinte summario:

La Leçon des évènements...

Courrier pour l'Etranger:

Président de la République — Immunités parlementaires—Spulévement à Bahia—Etat de Rio Grande do Sul—Brésil et Perou—Lieutenant-colonel Lauro Sodré—La «New York Life» et autres notices relatives au Brésil.

Le rapport du Ministre des Travaux publics.

Lettre d'une Brésilenne...Celia Marcia.

Theâtres et divertissements.

Section commerciale et financière.

Feuilleton:

Madame de Marciac...Catulle Mendès.

Annonces.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional —Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 29 de novembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2,70	3,40	3,50	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.....	23º.85	25º.85	25º.60	—

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de novembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	755.2	22.7	16.3	79	2.2	NE	1.0	CK. KN	
4 h. m.	754.6	22.2	16.0	81	1.1	NE	1.0	CK. KN	
7 h. m.	755.3	22.9	16.5	80	1.9	NE	0.3	CK. CS	
10 h. m.	753.6	26.7	17.1	66	2.0	N	0.1	C. K	
1 h. t.	752.0	28.5	17.7	73	6.7	SE	0.3	C. K	
4 h. t.	750.5	28.2	18.5	65	6.7	SE	0.7	CK K. KN	
7 h. t.	750.6	28.3	19.0	66	0.0	Nulla	0.5	CK	
10 h. t.	751.7	26.9	18.9	72	2.3	NW	0.5	CK	
Média	752.96	25.43	17.50	71.5	0.6				

Temperatura: maxima, ás 6 h. 45 m. da tarde, 28°,6; minima, ás 5 h. da manhã, 20°,7.
Evaporação em 24 horas, 2.7— Ozone: ás 7 h. da m. 1; as 7 h. da n. 3.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0,00; as 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gotta.
Horas de insolação: 10 h. 25 m. 43 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Athenic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Idalina*, para Macau, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Coblenz*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Orita*, para os Estados do norte, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

— Amanhã:

Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da tarde, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 29 de novembro de 1904		5.969:536$156
Idem do dia 30:		
Em papel	216:179$654	
Em ouro	68:976$729	285:156$383
		6.254:692$539
Em igual periodo de 1903		5.908:437$070

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 30 de novembro de 1904

Interior		37:299$450
Consumo:		
Fumo	1:307$500	
Bebidas	856$000	
Calçado	2:003$500	
Perfumarias	130$000	
Especialidades pharmaceuticas	580$000	
Vinagre	72$000	
Chapéos	1:400$000	
Tecidos	10:372$000	
Registro	40$000	16:761$500
Extraordinaria		156:822$753
Deposito		219$000
Renda com applicação especial		7:382$593
		218:484$796
Renda de 1 a 29 de novembro de 1904		2.536:296$269
		2.754:781$065
Renda de igual periodo de 1903		2.730:821$485
Differença para mais		50:959$580

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1904

Rendimento do mez de novembro de 1904

	Ouro	Papel	Total
Importação:			
Direitos de importação para consumo	1.062:053$402	3.991:109$567	
Expediente dos generos livres	.....	93:565$732	
Idem da capatazias	.....	32:209$830	
Armazenagem	.....	107:254$359	5.286:192$930
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharóes	8:210$000	$	
Imposto da dóca	5:42[illegible]$576	31$800	13:694$376
Addicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres	.....	8:742$258	8:742$25[illegible]

Interior:				
Renda da Imprensa Nacional e do *Diario Official*		.....	290$080	
Dita do Laboratorio Nacional		.....	13:470$000	
Dita da Assistencia a Alienados		.....	1:861$635	
Imposto do sello		.....	189$482	
Dito sobre vencimentos		.....	5:75[illegible]$249	
Taxa de estatistica		.....	10:974$006	32:539$452
Consumo—Em estampilhas:				
Sobre fumo	14:175$980			
» bebidas	30:47[illegible]$880			
» sal (sendo em notas)	164:830$335			
» calçado	623$300			
» velas	580$400			
» perfumarias	7:400$010			
» especialidades pharmaceuticas	8:371$880			
» vinagre	1:658$600			
» conservas	9:41[illegible]$00			
» cartas de jogar	1:296$[illegible]0			
» chapéos	3:630$200			
» bengalas	412$700			
» tecidos	115:277$990	.....	357:059$675	357:059$675
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados		.....	1:990$390	
Indemnizações		.....	$	1:990$390
Renda com applicação especial:				
Para fundo de resgate do papel-moeda— Rendas eventuaes:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento	5:691$240			
Renda da typographia e do *Boletim da Alfandega*	74$380			
Expediente de 3 °/₀ das arrematações para consumo	371$400			
Desinfecções	1:461$000			
Renda da Mesa de Rendas de Macahé	5:406$230	.....	13:004$230	
Para fundo de garantia:				
Quota de 5 °/₀, ouro, sobre os direitos de importação para consumo	.....	205:513$372	.....	278:517$661
Obras do porto:				
Imposto de 1,5 °/₀, ouro, sobre o valor da importação	.....	262:350$554	.....	262:350$554
		1.603:579$094	4.637:507$300	6.241:087$294
Depositos:				
Diversos	.....	100$450	35:125$149	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação	16:172$680			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho maritimo	9:347$005	.....	25:519$085	
Idem para a Intendencia:				
Importação	.....	.....	6:057$325	66:802$900
Total	.....	1.603:680$444	4.704:209$759	6.307:890$203

Em ouro	1.603:680$444
Em papel	4.704:209$759
Total geral	6.307:890$203

Segunda secção, 30 de novembro de 1904.—O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*—O escripturario, *Manoel de Castro Lima.*

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 2 de dezembro, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

1ª mesa (diversos cursos)

(2ª chamada)

1 Alberto Sallos.
2 Alfredo Antonio Arêas.
3 Armando de Oliveira Flôres.
4 Diamantina da Cunha Barbosa.
5 Oswaldo Freire Braga de Siqueira.
6 Mario Simonsen.
7 Jeronymo Pacheco Pereira Filho.

2ª mesa

(2ª chamada)

1 Octavio Ribeiro de Carvalho.
2 Maria Antonietta de Oliveira Fontes.
3 João Pereira de Lemos Netto.
4 José Cerqueira Garcia.
5 Ulysses de Andrade Abreu.
6 Hildegardo Armelin Moreira.
7 Solon de Miranda Rego Barros.
8 Ilka Corrêa da Silva.

LATIM (*diversos cursos*)

(2ª chamada)

1 Arthur Ferreira Braga.
2 Urbano Soares Moreira.
3 Sizenando Figueira de Freitas.
4 Carlos Alberto Leite.
5 Guilherme Alvares Armando.
6 Felix Furtado de Mendonça.
7 Renato de Carvalho Tavares.
8 Edgard Baptista de Figueiredo.
9 Ernani Marcellino de Paiva.
10 Belarmino Alvim da Gama e Souza.
11 João Marinonio Carneiro Junior.
12 Mario Sarmento de Sá.

INGLEZ

(*Curso de direito*)

1 Juvenal Meirelles de Mesquita.
2 José Octaviano de Souza.
3 Armando Augusto Guadalupe.
4 Thomaz da Silva Freire.
5 Leonel Vaz Tinoco.
6 Rodolpho Fernandes de Macedo.
7 Calabar Cruz.
8 Alfredo Felippe da Luz.
9 Edgard Pereira da Silva.
10 Raul Martins Delgado Motta.
11 Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.
12 João Gabriel Costa.

GEOGRAPHIA

1ª mesa (cursos de bellas artes e medico)

1 Luiz Augusto Cordeiro.
2 Manoel Corrêa da Veiga.
3 João Chrispiniano Coelho da Cunha Brandão.
4 Zacharias José de Araujo.
5 Antonio Augusto Reis Neves.
6 Vicente de Paula Balthazar Sodré.
7 John Nicholson Taves.
8 Alfredo Rodrigues dos Santos.
9 Oscar da Cunha Machado.

HISTORIA UNIVERSAL

1ª mesa (curso de direito)

1 Luiz de Vasconcellos Pederneiras.
2 Alcibiades Guimarães Alves Nogueira.
3 Paulo Martins de Carvalho Mourão.
4 Raul da Costa Bastos.
5 Vicente Ferreira de Moraes Filho.

6 Raul Bonjean.
7 João Tyburcio Planet.
8 Eurico Sampaio.
9 Mario Augusto Cardoso de Castro.

ARITHMETICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Aristides Antonio Ferreira.
2 Sebastião Tostes de Alvarenga.
3 Arthur Noronha de Oliveira Junior.
4 Antonio Carlos Prates.
5 Thomaz Augusto Ribeiro.
6 Carlos von Schwerin.
7 Raul de Moura Neves.
8 João Bruno.
9 João de Sequeira Dias Sobrinho.

2ª mesa

1 Abilio de Carvalho Margaride Pires.
2 Henrique Rodrigues da Rocha.
3 Domingos de Souza Novaes.
4 Carlos dos Santos Pereira.
5 Eduardo de Gomensoro.
6 Antonio Pinto dos Santos.
7 José Maria de Mello Castello Branco.
8 Honorio Hermeto Carneiro Leão.
9 Alfredo Luiz Fróes da Cruz.

GEOMETRIA PLANA

2ª mesa (curso de pharmacia)

1 Orlando Xavier da Fonseca.
2 Ismael Libanio.
3 Arthur Corrêa Dias.
4 José Antonio Ayrosa Junior.
5 Octavio Maria de Albuquerque.
6 Atahualpa de Carvalho.
7 Manoel Marques da Costa.
8 Maria da Gloria Viot.
9 Leopoldo de Faria Lobato.

PHYSICA E CHIMICA

1ª mesa (curso de direito)

1 Oswaldo Maya Cunha.
2 Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
3 Octavio Leitão da Cunha.
4 Renato de Carvalho Tavares.
5 Luiz Côrte Real de Assumpção.
6 Aloysio Neiva.
7 Ary Coelho Barbosa.
8 Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.
9 Raul Weguelin de Abreu.

2ª mesa (cursos de direito e de odontologia)

1 Mario Carvalho de Vasconcellos.
2 Domingos Teixeira da Cunha Louzada.
3 Miguel de Oliveira Monteiro.
4 Alvaro Corrêa Bastos Junior.
5 Sylvio Martins Teixeira.
6 Arminio de Moraes.
7 Antonio Lopes Valle.
8 Balthazar Dias.
9 Felix Antonio Cioffi.

HISTORIA NATURAL

1ª mesa (curso medico)

1 Faustino Esposel.
2 Mario Teixeira da Luz.
3 Rubem Lopes Moitinho.
4 Alipio de Oliveira Alves.
5 Attila Infante Vieira.
6 Luiz Gonzaga Soares Dutra.
7 Romualdo Pagani.
8 Lino da Alvarenga Thomaz.

2ª mesa (curso da Escola Polytechnica)

(2ª chamada)

1 Alfredo Balthazar da Silveira.
2 Leonel Mariani Serra.
3 João de Souza Frick.
4 Candido Baptista Antunes Filho.
5 Jonathas Silva.
6 Henrique de Souza Pinto.
7 Francisco de Sá Lessa.
8 João Pereira Pinto Galvão.
9 Mario Simões Corrêa.
10 Ithamar Tavares.
11 Mario Penteado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares.*

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de dezembro, realizar-se-hão os exames finaes de solfejo e teclado, ás 10 horas; harpa, ás 10 1/2; violino, ás 11; violoncello, ás 11 1/2; clarinete e fagote, ás 12; canto ás 12 1/2 e piano, ás 2 horas da tarde.

Serão chamados a exame final de:

Solfejo — Edith de Barros e Vasconcellos.

Teclado— Austriclina de Souza Gomes, Flora Bella Ramos, Maria José Marques e Noemia de Almeida Pires.

Harpa — Amanda Gonçalves.

Violino —Arminda de Almeida.

Violoncello —Brazilina Augusta Leal.

Clarinete —Gerson Lopes dos Reis.

Fagote —José Raymundo da Silva,

Canto—Cecilia Xavier de Figueiredo, Edith de Barros Vasconcellos, Izabel Inah da Frota Pessoa e Noemia de Almeida Pires.

Piano —Candida Nava de Luna Freire e Laura Garcia.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de novembro de 1904.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Alcantara n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Arthur Chapman, Consul Geral de Sua Magestade Britannica nesta cidade, fica encarregado da gerencia do respectivo Consulado Geral o Sr. Vice-Consul Charles Bedlington Rhind.

Rio de Janeiro. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de novembro de 1904. — O director-geral, *J. T. do Amaral.*

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 13 de outubro proximo findo, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares de segunda entrancia das repartições de Fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação de Fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accôrdo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e questionario publicado pelo Thesouro Federal a 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas, na fórma acima, deverão ser entregues, dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1904.— *José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

11º DISTRICTO

Relação dos predios, cujas taxas de consumo d'agua foram alteradas de 36$ para 54$, em virtude dos seus valores locativos para o exercicio de 1905.

Rua da America:

N. 71, José Bernardo Ribeiro Machado.
N. 73, O mesmo.
N. 75, Manoel Antonio Soares.
N. 95, Affonso Buger.
N. 139, Manoel Joaquim de Souza Graça.
N. 141, Joaquim Gomes de Souza Braga.
N. 145, Luiz Carrego.
N. 167, José da Cunha Teixeira.
N. 189, Elisa Maria N. Balão.
N. 14, Dr. Francisco de Salles Rosa.
N. 28, General Antonio Carlos da Silva Piragibe.
N. 112, Joaquim Ferreira Monteiro.

Rua dos Cajueiros:

N. 3, João Julio Nogueira de Carvalho.
N. 5, O mesmo.
N. 15, O mesmo.
N. 27 I a V, José Alves Bittencourt e Manoel José Nogueira.
N. 29, José Alves Bittencourt.
N. 8, Anna Clotilde de A. Franca.

Rua Saldanha Marinho:

N. 20, Antonio Francisco da Cunha.
N. 22, José Luiz de Almeida.

Rua Sara:

N. 15, Cypriano Maria da Costa.
N. 17, João Corrêa Pacheco.
N. 19, Antonio Araujo Braga.
N. 32, Joaquim Pinto Teixeira.

Rua Senador Euzebio:

N. 7, Santa Casa da Misericordia.
N. 9, a mesma.
N. 11, a mesma.
N. 21, a mesma.
N. 45, Augusto Maria da Motta.

N. 49, Pedro Duarte Guimarães.
N. 75, Francisco Coelho Avilla e Candido C. Avilla.
N. 77, Amelia Dulce de Barros Castro.
N. 79, Anna D. de Barros Castro.
N. 81, Manoel P. de Oliveira Valladão.
N. 101, Manoel Soares Fraissard e Deolinda Rosa Miranda.
N. 121, Joaquim Ferreira da Silva.
N. 16, Maria Carolina França e Rosa Augusta França.
N. 20, Viscondessa do Cruzeiro.
N. 48, Joaquim Pereira Cardoso Oliveira.
N. 52, Manoel Dias.
N. 76, Francisco, menor.
N. 78, Adelaide Augusta Bessa Cruz.
N. 88, Anna Maria Pinto Braga e outros.
N. 122, Antonio da Rocha Lopes.
N. 138, Serapuim Pereira da Silva.
N. 146, Francisco Braga Linhares.
N. 152, Ignacio Rodrigues da Costa.
N. 162, Carlos Maximo de Souza.
N. 176, Manoel da Silva Oliveira.
N. 214, Maria Isabel Teixeira da Motta.
N. 226, Maria da Conceição Cardoso.
N. 230, Simão Antonio Carvalho.
N. 258, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula.
N. 352, Herminia, menor e outros
N. 360, Antonio Joaquim de Rezende.

Rua Dr. Mesquita Junior

Ns. 1 e 3, Sebastião Rodrigues de Rezende.
N. 9, o mesmo.
N. 23, Honorato C. Botelho Magalhães.

Rua General Pedra

N. 11, Antonio Ferreira de Souza Torres.
N. 19, Thomaz de Aquino Castro.
N. 57, Ferreira & Comp.
N. 81, Theresa Maria de Oliveira Duarte.
N. 85, Anna Margarida Z. d. Castro.
N. 87, Florinda de M. Rebouças e outra.
N. 89, Lamberto Barciano & Comp.
Ns. 101 e 105, Manoel M. Costa Braga.
N. 125, José Cabanca.
N. 152, Jeronymo Simões de Oliveira.

Rua Bom Jardim

N. 13, José Luiz Fernandes Villela.
N. 55, Manoel Velloso Pago.
N. 108, Manoel Coelho Gomes.

Rua Barão de S. Felix

N. 19, Fausta Vianna de Aguiar.
N. 29, José Pereira Feliciano.
N. 37, Horacio A. da Costa Santos.
N. 43, Manoel Moreira Garcia.
N. 45, Herdeiros de Carlos do Carmo e outros.
N. 47, Jeronymo Teixeira Vista.
N. 61, Feliciano Martins Pereira Cunha.
N. 145, Elisa da Silva.
N. 151, José Francisco de Castro.
N. 157, Dr. Luiz Delphino dos Santos.
N. 159, José Ribeiro Galpilhardo.
N. 169, Euclides Novo.
N. 8, Amelia Christina Carneiro Rocha.
N. 20, Braz Martins da Costa Passos.
N. 51, Tito do Coração de Jesus.
N. 74, Luiz C. Pereira Guimarães.
N. 76, Isabel E. Guimarães.
N. 92, Antonio Gomes Ferreira Lima.
N. 96, Josephina Martins Agra Teixeira.
N. 124, Joaquim Antonio de Carvalho.
N. 160, José Maria Teixeira e Maria Hortencia Teixeira.
N. 162, José Casimiro.
N. 163, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
N. 184, Catharina Rosa da Silva Soares.
N. 208, Luiz Ferreira Pinto Figueira.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 5, José Joaquim Barroso.
N. 23, José da Silva e Sá.

Rua Senador Pompeu:

N. 1, José Pereira Cotta.
N. 19, Dr. Carlos de Figueiredo Rimes.
N. 21, Luiz José Alves.
N. 59, Falcone Francisco.
N. 65, Antonio José Teixeira Rabello.
N. 67, O mesmo.
N. 69 e 71, O mesmo.
N. 95, Marianna M. F. Sampaio Vianna.
N. 97, A mesma.
N. 99, Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.
N. 105, Condessa de S. Mamede.
N. 109, Alfredo Julio Lopes.
N. 115, Condessa de S. Mamede.
N. 121 A, A mesma.
N. 125, Coronel José Pereira de Barros Sobrinho e Antonio Pereira Pedrosa.
N. 135, Antonio Benedicto de Araujo.
N. 157, Pedro Julio Lopes.
N. 161, Barão de Vidal.
N. 175, Manoel Candido Pinto Azevedo e José Silva Soares.
N. 205, Carlota Costa Garcia.
N. 203, A mesma.
N. 54, José Maria Vieira.
N. 88, José Rodrigues Vieira.
N. 90, o mesmo.
N. 102, Maria Thereza de Barros Azevedo e outros.
N. 116, Condessa de Tocantins.
N. 126, Dr. Antonio de Figueiredo.
N. 148, Alexandre Pinto Ribeiro.
N. 152, Benedicto e outros.
N. 160, José Rodrigues Pereira.
N. 162, Guilherme Augusto da Silva Guimarães.
N. 166, Miguel Peixoto Moreira.
N. 176, João Francisco de Jesus.
N. 192, Guilhermina Bandeira Rocha.
N. 202, Marcolino José de Souza.
N. 222, Francisco Ferreira Vaz.
N. 244, Dr. João Pinto do Rego Cesar.
N. 250, Annita Teixeira Leite.
N. 272, Francisco Muniz Machado.

Rua Visconde da Gavea:

N. 25, Rodrigo Pinto Bastos.
N. 27, O mesmo.
N. 29, O mesmo.
N. 44, Adriano Mario Pereira e outro.
N. 50, Antonio Carvalho de Brito.
N. 66, Manoel Moreira Garcia.
N. 70, Jeronymo de Freitas Guimarães.

Rua João Caetano:

N. 29 A, Manoel Leite Raposo.
N. 175, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula.

Travessa D. Castorina Pires:

Ns. 23 e 43, Manoel F. dos Santos Diniz.

Travessa das Partilhas:

N. 7, Antonio C. B. Pereira das Neves.
N. 21 D, Bento Ferreira Fontes.
N. 2, José Rodrigues Pereira.
N. 6, Maria Thereza Taylor Neves e Lami Taylor Neves.
N. 52, Maria Philomena B. Delgado.

Ladeira do Barroso:

N. 9, José Maria de Mattos Caminha.
N. 43, Antonio Alves da Silva Porto.
N. 119, Mathias Lopes Anjo.
N. 2, Rosa de A. Souza Magalhães.
N. 70, Avelino Sanches.
N. 78, José Antonio de Menezes.

Ladeira do Faria:

N. 7, Joaquim C. Gomes Brandão.
N. 12, Antonio Augusto Caminha.
N. 36, Manoel Cardoso da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904. —*Severiano de Andrade Cavalcanti*, encarregado do lançamento.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA ABERTA DURANTE 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO PRESENTE EDITAL PARA O AFORAMENTO DE UM TERRENO NACIONAL QUE SE ACHA DEVOLUTO Á RUA DE S. DINIZ ESQUINA DA DE LAURINDO RABELLO, NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, COM 18,75 DE FRENTE SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS

Os Srs. concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria no prazo acima citado, em carta fechada, devidamente selladas e assignadas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito, que dê logar a duvidas

O aforamento será feito sobre a base de 3$750 por metro de frente, correndo as despezas com o mesmo por conta do pretendente escolhido.

Os Srs. concurrentes deverão depositar préviamente na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a importancia de 80$ para garantia o contracto, sendo obrigados a exhibir o conhecimento do alludido deposito no acto da abertura das propostas, as quaes serão recebidas até o dia 9 de dezembro proximo e divulgadas á 1 hora da tarde do mesmo dia.

Na Secção dos Proprios Nacionaes, poderão os senhores pretendentes pedir quaesquer informações a respeito do supracitado terreno.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Western Telegraph Company, Limited*, requerido por aforamento o terreno de marinhas, fronteiro ao de sua propriedade á rua Passo da Patria n. 32, esquina da rua Presidente Domiciano, em S. Domingos de Nictheroy, freguezia de S. João Baptista, fechado com um muro na frente para o mar, tendo 64,40 de largura, no fundo 75,00 e de comprimento da frente ao fundo 33,0, são convidados os que tiverem contestações contra o alludido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, na mesma directoria, no prazo de 30 dias, não se attendendo a reclamação alguma, findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de novembro de 1904.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director das rendas publicas.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará e da Caixa Economica annexa áquella repartição, tenente-coronel João Gomes da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 105:469$550 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a quantia de 105:223$037, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 8 de agosto de 1899 a 30 de igual mez de 1900, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 11 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1904.— O subdirector, *José Maria da Silva Portilho*. (

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faz-se publico, que tendo se extraviado os titulos das cinco apolices do emprestimo de 1895 de numeros 62.109 a 62.203, do valor nominal de 1:000$ e juro de 5°/o; das tres de ns. 98.263, 98.265 e 98.267 da emissão de 1867, e das duas de ns. 205.854 e 205.855 da emissão de 1870, do emprestimo geral, do valor nomidal de 1:000$, juro annual de 5°/o (antigo 6°/o), pertencentes á Sociedade Beneficente dos Empregados da Casa Leuzinger; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do praso legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de novembro de 1904.—O 4° escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta, até o dia 3 de dezembro proximo futuro, concurrencia publica para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, dos materiaes e objectos de consumo comprehendidos nos seguintes grupos:

I. Artigos de expediente e objectos de escriptorio.
II. Madeiras e materiaes para obras.
III. Ferro, aço, cobre e outros metaes.
IV. Agua-raz, estopa e alcool.
V. Lixa, pontas de Paris e ferragens.
VI. Oleos, graxas, kerozene e sabão.
VII. Artigos para pintura.
VIII. Oleados, couros e artigos semelhantes.
IX. Carvão de forja, coke, New Castle e Cardiff.
X. Carvão vegetal.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo acompanhar as mesmas o conhecimento do deposito de 300$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento para garantir a assignatura do contracto.

Os interessados encontrarão nesta repartição as listas dos objectos a fornecer e todos os esclarecimentos necessarios.

A directoria reserva-se o direito de escolher de cada proponente o grupo ou grupos que offerecerem maiores vantagens.

Casa da Moeda, 12 de novembro de 1904. — O contador, *Raymundo Joaquim do Lago.* (·

Previne-se aos interessados que o prazo de concurrencia publica para o fornecimento de materiaes no primeiro semestre de 1905, annunciado para o dia 3 do mez de dezembro vindouro, fica transferido para o dia 10 do mesmo mez, sendo distribuidas as respectivas listas do dia 28 do corrente em deante.

Casa da Moeda, 26 de novembro de 1904.— *Raymundo Joaquim do Lago*, contador. (·

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico de pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—*Dr. Augusto Pereira da Silva Lima.*—Assistente. (·

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.234, de 11 do mez que hoje finda, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 9 do mez proximo futuro, á uma hora da tarde, propostas para a realização das obras e reparos necessarios ao edificio em que, na ilha das Enxadas, reside o director da Escola Naval.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios tenham depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 500$, que perderão em beneficio da Fazenda Publica si deixarem de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso forem notificados.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, as bases para a concurrencia, que versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço total dos trabalhos e o praso para a sua execução.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste estabelecimento, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer; no dia 12 de dezembro, ás 12 horas da manhã e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos, durante o proximo anno de 1905, a saber:

Almofada de paina com capa de linho, 0,57×0,35, uma; blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto para alumnos officiaes e de panno garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de superior ganga garance, uma; botinas de couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo com listra garance, uma; ditas de brim branco, uma; calções para banhos um; calças de panno garance, uma; camisa, de gomma com collarinho, duzia; camizolas de morim para dormir, uma; capotes de panno, um; ceroulas de cretonne, duzia; chinellas de couro amarello, par; cobertores de lã encarnada, um; colchas brancas com franja e sem ella, uma; colchão de crina getal com capa de linho e com 1.75+0,66, um; dolmans de panno marron com platina e divisas de cordão dourado para os alumnos-officiaes e de galão para os graduados um; escovas para dentes, duzia; gorros de brim pardo com cinto garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos, duzia; kopis de panno garance com cinto marron e emblema, um; lençóes de cretonne, um; lençoes brancos, duzia; meias cruas, duzia; pentes de alisar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accôrdo com as amostras escolhidas.

O contractante preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 50 pares de botinas ou chinellos para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão de exame.

Todos os concurrentes deverão apresentar além das amostras, uma peça manufacturada do que se propõe a fornecer.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar, como garantia da execução do contracto, 5 °/o sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento nas contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de dezembro de 1904. — Tenente *Epaminondas Cunha*, sub-secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Directoria desta Repartição recebe propostas até 5 de dezembro, ás 12 horas da manhã, para fornecimento de um caminhão e um par de arreios.

Secretaria do Deposito de Material Sanitario do Exercito, 29 de novembro de 1904 — O ajudante, Dr. *Luiz Jansen de Mello*, capitão medico de 4ª classe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Patentes de invenção

N. 4.148 — Gerth & Carvalho.
N. 4.185 — Sebastian Ziani de Ferranti.
N. 4.186 — Carlos Gerin.
N. 4.187 — Auguste François Reynaud.
N. 4.188 — Guilherme Florence.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã 1 de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de novembro de 1904.— O director geral, *J. F. Soares Filho.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAIXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1905, de:

60.000 litros de oleo de machina;
150.000 litros de oleo para cylindros;
150.000 litros de oleo para carros;
100.000 kilos de estopa branca estrangeira;
50.000 kilos de graixa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 °/o, mediante aviso com antecedencia de sessenta dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graixa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1°, referir-se a cada especie de oleo, em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graixa e de estopa;

2.° Indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graixa acompanhada de certificado de procedencia;

3.° Indicar o nome e a marca do oleo;

4.º Indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graixa será em réis, para cada 100 hectogrammo de peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5.º Indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6.º Indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º Indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Eugler;

8.º Ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A Estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa e bem assim a quantidade de oleo de cylindro.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de novembro de 1904.—O secretario,—*Manoel Fernandes Figueira.* (*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO E OUTROS SEMELHANTES

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 16 do corrente, para o fornecimento de materiaes de construcção e outros semelhantes (grupo VIII) de ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento, durante o anno de 1905, com excepção do artigo cimento.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes deverão se apresentar naquella repartição no dia e hora acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000$ previamente realizada na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das instrucções para o serviço de concurrencia.

Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia annullada estão isentos de nova caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 22 de novembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De publicação da declaração de fallencia do negociante Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 59

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Pereira Barboza & Comp. devidamente instruido e depois das necessarias diligências, foi por sentença deste Juizo declarada a fallencia do negociante Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 59, fixando o seu termo para os effeitos legaes do dia 7 do corrente mez. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a Juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores sob as penas da lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 29 de novembro de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Decima primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, a Izabel Cardozo de Araujo e Maria da Conceição de Souza, na fórma abaixo.

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que estão sendo processadas por este juizo Izabel Cardozo de Araujo e Maria da Conceição de Souza, como incursas no art 303 do Codigo Penal, as quaes como não fossem encontradas, cito e chamo-as por meio deste, para, findo o prazo acima, apresentarem-se á primeira audiencia crime, que tem logar todos os dias uteis na Pretoria deste juizo, á rua de S. Christovão n. 69, afim de assistir ao summario de culpa e julgamento do processo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que vae publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de novembro de 1904. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o escrevi.—*Geminiano da Franca.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 31/64	12 3/8
» Pariz.....	764	775
» Hamburgo.....	942	951
» Italia.....	—	781
» Portugal.....	—	374
» Nova York.....	—	3$990
Libra esterlina, em moeda.....		19$575
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$170

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, miudas	1:000$000
Ditas idem de 5 °/₀, 1:000$.....	1:006$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	998$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030$000
Ditas idem idem de 1903, port....	992$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	185$500
Ditas idem idem de 1904, port...	302$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/₀, nom.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 °/₀, port.....	400$000
Ditas idem idem de 100$, 4 °/₀, port.....	57$000
Banco da Republica do Brazil...	35$250
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	102$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	120$000
Dito do Commercio, integr.....	178$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	203$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	150$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	204$000

Secretaria da Camara Syndical, 30 de novembro de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco sertão, 10$500 por 10 kilos.

Dito em rama, regular, de Aracaty, 10$200 por 10 kilos.

Assucar crystal branco de Campos, 350 a 360 réis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito branco de Sergipe, 350 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito 3ª sorte, de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 320 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 310 a 330 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 280 réis por kilo.

Café, a 10$700 por arroba.

Kerozene americano, 8$600 a caixa.

Pinho branco americano, do porão, a chegar, 200 réis por cada pé.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1904

Arrecadação de hoje.....	16:355$650
Receita geral do mez.....	884:105$466

SOCIEDADES ANONYMAS

A. B. dos Empregados no «Correio da Manhã»

Estatutos

CAPITULO I

Constituição e fins

Art. 1.º Sob a denominação de Associação Beneficente dos Empregados no *Correio da Manhã*, é constituida esta associação de todos os empregados da mesma empreza.

Art. 2.º A associação se regerá pelos presentes estatutos de accordo com as leis da Republica e terá sua sédo fóra do edificio do

jornal o *Correio da Manhã*; funcciona presentemente á rua da Carioca n. 37, 1º andar.

Art. 3.º Os fins da associação são:

§ 1.º Soccorrer seus associados quites em qualquer emergencia, sem prejuizo ou sacrificio social.

§ 2.º Auxiliar pecuniariamente seus associados por meio de adiantamentos e auxilios realizados com a—Caixa de Auxilios Mutuos.

CAPITULO III

Da administração

Art. 5.º A associação será dirigida por um conselho administrativo composto de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, tres membros que comporão a commissão de beneficencia, todos annualmente eleitos em sessão ordinaria de assembléa geral. Sendo o conselho representante da associação em juizo, activa e passivamente, e em geral nas suas relações para com terceiros.

Addilivo ao art. 58

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes ou administradores em nome da associação.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.171— Descripção do apparelho voador aereo — Helio-Velo— invenção do bacharel João Marcondes dos Santos, (Planta 1ª).

Compõe-se de um rectangulo longo que forma o corpo principal do apparelho A B C D. Move-se por dois eixos de helices G H e E F. A rotação é convergente conforme as settas 1,2,3, e 4,5,6. Das vergas L M e L N moveis em L. Essas vergas terminam pelo triangulo plano M O N que serve para manter a linha de marcha ascencional obliqua. Por sua vez o triangulo plano M O N que serve para manter a linha de marcha ascencional obliqua, é movel, fazendo eixo em M N; alem da mobilidade conjunta que tem com L M e N. O triangulo A' B' C' é um plano e fórma a cauda fixa auxiliar da planação e estabilidade aerea do apparelho. Como este apparelho não pode evoluir por meio das helices, utilizam-se os lemes G' M' B' e E' A' D'. Este apparelho desce por evoluções em espiral como o corvo; mantendo a segurança da espiral traçada o movimento dos lemes. Elle será munido de um ou mais para-quedas authomaticos. A sua cauda terá de 1 a 1 e $^1/_2$ comprimento do corpo principal do apparelho. Caracteristicos constitutivas da invenção: 1º rotação convergente de helices em combinação com o plano M O N de planação ascencional. 2º cauda longa fixa com lemos moveis nos vertices da base; tudo em combinação com a velocidade o rotação convergente das helices. Este apparelho pretende resolver a navegação aerea sem as helices de ascenção. Devendo ser applicado como transporte extra-rapido de poucos passageiros.

Rio de janeiro, 21 de outubro de 1904. — Bacharel *João Marcondes dos Santos.*

N. 4.172—Apparelho Mecanico de Navegação Aerea—Radio—Velo

Invenção do bacharel João Marcondes dos Santos. Compõe-se de uma figura rectangular A C D B. Quatro eixos verticaes perpendiculares aos lados do rectangulo nas proximidades dos vertices. São esses os eixos E F, G H I J e K L. São esses os eixos verticaes de ascenção. (Vide planta 1ª). Os eixos horizontaes são os de marcha.

Aos eixos *verticaes* correspondem remos ou pás de helices *horizontaes*. Aos eixos *horizontaes* correspondem remos ou pás de helices *verticaes*. O systema deste apparelho, se basea na concentração convergente das rotações de suas helices. Os eixos verticaes ou de ascenção, teem duas sortes de helices. Helices superiores as que estão na parte superior do apparelho; helices inferiores ou auxiliares, as que estão na parte inferior do apparelho.

Movimento

A testa B 100 D, representa a proa do apparelho.

A testa A 50 C, a popa.

O eixo de proa K L move-se no sentido da setta 16 por 17 a 18.—O eixo I J move-se no sentido da setta 13 por 14 a 15.

O eixo G H move-se no sentido da setta 10 por 11 a 12.—O eixo E F move-se no sentido da setta 7 por 8 a 9.— As helices de proa tendem a forçar o apparelho para o lado da popa 50. As helices da popa tendem e forçar o apparelho para o lado da proa 100.

Os movimentos dessas helices formam portanto duas diagonaes que se cruzam fazendo a figura de um X. As pás ou remos são todas collocadas com inclinação ascensional e são em total 16 remos ascencionaes. Os remos ascencionaes superiores se trespassam; os remos ascencionaes inferiores ou auxiliares não se trespassam.

O trespasse desses remos é no sentido alternado conforme se vê na planta n. 1 de que ora tratamos. Os eixos horizontaes M Z e N D movem-se tambem no sentido convergente. Assim o eixo M Z move-se do sentido da setta 22 por 23 a 24. E o eixo no sentido da setta 19 por 20 a 21.

As evoluções de marcha para a direita ou esquerda se fazem fazendo cessar o movimento de um dos eixos horizontaes conforme o lado para onde se queira dirigir. Accellerando o movimento dos eixos verticaes, o apparelho sobe verticalmente e vertiginosamente. E desce mansamente e verticalmente si gradualmente se for moderando o movimento dos eixos verticaes. A marcha no sentido horizontal não é prejudicada pela rotação dos eixos verticaes. O apparelho póde ser movido de um ou mais para quedas automaticas. O motor se colloca no n. 1.000. São pontos constitutivos da invenção os seguintes: 1.º Movimento ascencional por helices horizontaes com movimento ou rotação convergente e em diagonaes, sejam ellas em quatro eixos, ou em maior numero, conjugados em pares duplos o movimento convergente:—2.º Marcha ou navegação aerea pelo aproveitamento do movimento convergente dos eixos horizontaes, em combinação com a rotação convergente dos eixos verticaes. O autor desta invenção pensa que por este meio fica resolvido o problema da navegação mecanica aerea.

O apparelho ora aqui descripto se presta a innumeras outras applicações.

Difficilmente se poderia fazer uma lista que encerrasse todas as hypotheses de suas applicações.

Entre outras, parece ao inventor que, feitas ligeiras modificações nas helices, elle se prestaria a um seguro mergulhador submarino. Sendo então a ascenção ou descida dada por marcha ou contra-marcha das helices horizontaes.

Sendo o mais veloz meio de transporte que se póde imaginar, elle tornar-se-ha factor importantissimo de progresso e de civilização. Fonte inexgotavel de rendas para o Estado, quer utilizando-se directamente, quer concedendo o tributando infinitas redes de companhias de transporte com zonas limitadas; bem como tributando os apparelhos do uso particular de cada cidadão.

Obedecendo o uso do apparelho a medidas de policiamento, ninguem atravessará por sobre a cidade depois de posto o sol. E a policia aerea, esparsamente estacionada, illuminará com pharóes a zona superior da cidade, afim de se tornarem efficazes as prohibições feitas.

O movimento de carros, bondes e cavalleiros, cessará nas ruas tornando assim o transito por ellas isento dos perigos de que sempre foi cercado e motivam os innumeros desastres que quotidianamente offendem pessoas do povo.

E para não entrar em uma lista interminavel das applicações do Radio-Velo, direi que para a defesa da costa e portos do paiz elle representará força poderosissima.

Emfim a propria renda das alfandegas que elle derrocará mais tarde, porém no sentido universal, o que é compensador, será larga e pujantemente substituida pela multiplicidade de fontes rendosas provenientes das mil applicações do Radio-Velo. Acompanha esta descripção a planta n. 1 com o desenho do esqueleto do apparelho; e a planta n. 2 que dá idéa da disposição das polias transmissoras.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904.— Bacharel *João Marcondes dos Santos.*

ANNUNCIOS

Sociedade Assucareira de Bracuhy

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 2 de dezembro ás 10 horas da manhã, á rua dos Benedictinos n. 28, para eleição da nova directoria e autorização de um emprestimo approvado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1904.— *A directoria.*

Companhia Braga Costa

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 103, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1904.— Pela Companhia Braga Costa, o director, *Antonio de Souza Pimentel.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

APONTAMENTOS para o diccionario geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a discripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20$000
A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema, Gabelsberger) parte portugueza com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	5$000
CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros).....	8$000
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.	6$000
CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA.....	3$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá .0$

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros..... 3$000

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842 4$00

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6$000

Cartas jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2$000

CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARÁ por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1$000

CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15$000

DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... 1$000

Decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904 reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... $500

ESBOÇO BIOGRAPHICO de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Muniz Barreto..... $500

FABULAS DE LA FONTAINE vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5$000

GENERA A SPECIES, Orchidearum Norarumquas collegit, descripsit et iconibus illustranit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. 1$000

HISTORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º..... 5.000

HISTORIA DOS TRES GRANDES Capitães da Antiguidade (Annibal, Cezar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 2$000

HUGONIANAS — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

HYDROGRAPHIE DU HAUT San-Francisco, par Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Um volume em separado..... 5$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria..... 3$000

LIÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.. $500

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Marcas de fabrica. — Decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904 modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol..... 6$000

PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8º..... 4$000

PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados..... 7$000

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... $500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. $500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... $500

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... $500

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1$000

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... $300

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 26 de fevereiro de 1901..... 1$000

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... $500

REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4$000

RECAPITULAÇÃO em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha. 2$000

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3$000

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1$000

VIDA DO MARQUEZ DE BARBACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904